

ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Décima Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente. Compareceram, também, a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. Andréa Isa Rípoli e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-372-07.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ DANIEL MARTINEZ, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por ofensa ao preceito da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da CRFB); e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade apontada pela Corte Regional quanto à representação da parte, determinando-se o retorno do feito ao Tribunal Regional para processar o recurso ordinário denegado, como entender de direito. Processo: RR-452-26.2010.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, nos moldes da alínea "a" do artigo 896 da CLT, ante a contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte Superior; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total decretada, observando-se a prescrição parcial, e determinar o retorno do feito à instância de origem para apreciação dos demais aspectos suscitados no recurso ordinário do reclamante. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Renata Arcoverde Helcias. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde Helcias, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-891-49.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): MINASBEB COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dener Bacil de Abreu, Recorrido(s): JOSEANE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO, Advogado: Maria José Carvalho Paixão dos Santos, Advogado: Thaciane Aparecida Ramos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II) Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a nulidade do julgamento, por "extra petita", determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento, com entender de direito. Processo: RR- 1152-

17.2010.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): LEANDRO COIMBRA WINTERLE, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 128, CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que seja proferido novo julgamento da causa. Custas inalteradas. Processo: AgR-ED-AIRR-1631-11.2012.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): MAIRA KARINE ALFLEN, Advogado: José Manuel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-2866-59.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RR-3657-79.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Recorrido(s): ELIZANGELA VALENTIM COLLING, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS-JUROS E ATUALIZAÇÕES", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AgR-AIRR-25-80.2011.5.02.0443 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEANDRO DE LIMA PINTO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Chung, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA., Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: RR-38-41.2011.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ROBERTO EDIRCEU PIRES, Advogado: Pedro Magri Guterres, Recorrente(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, quanto ao cerceamento de defesa, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Tribunal de origem para que prossiga no exame do

recurso ordinário da reclamada nos temas não conhecidos originalmente. Prejudicado o exame do recurso de revista do reclamante. Processo: RR-500-60.2011.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Recorrente(s): JEFERSON JÚNIOR CANTO BARBOZA, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-577-89.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-SINCOOMED, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO MATO GROSSO DO SUL-OCB, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto à "REPRESENTATIVIDADE SINDICAL. PRINCÍPIO DA ESPECIFICIDADE. PREVALÊNCIA.", por violação do artigo 511, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à representatividade Sindical e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para que examine os temas não analisados em razão do provimento do recurso ordinário do reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel de Lucca e Castro, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-763-04.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): PAULO JOSÉ GOMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-1302-07.2012.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOÃO CARLOS PINTO DA SILVA, Advogado: João Alberto Guerra, Recorrente(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Mileni Britto Motta Gomes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que, em novo julgamento dos embargos de declaração do reclamante, revele: a data da primeira oportunidade em que, nestes autos, o reclamante tomou ciência da existência da ação coletiva com idêntico objeto ao da presente demanda, e a data em que o reclamante formulara o pedido de sobrestamento do presente feito. Prejudicado o exame do recurso de revista da reclamada. Processo: RR-1363-88.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Benize Cioffi, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO MEDINA LARANJEIRA, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, primeira parte, e, no mérito, a dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição total sobre a pretensão de diferenças salariais decorrentes da supressão unilateral de comissões pelo empregador, extinguir o processo, em relação a esse capítulo de sentença (supressão de comissões), com resolução do mérito. Determina-se o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga na análise dos demais itens do recurso do reclamante que foram sobrestados em sede regional. Processo: RR-

1421-13.2010.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUCIANA SANTOS PEREIRA, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Recorrente(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que se pronuncie acerca dos pontos levantados nos embargos de declaração da reclamada relativos à existência e teor de documento, referido pelo perito judicial, referente à quitação de prêmios e à existência ou não de efetivo controle de jornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT; 458 do CPC; 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância de origem para que se pronuncie acerca da existência e teor de documento no qual se afirmasse o sábado como dia de descanso remunerado. Processo: Ag-RR-1523-31.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Guilherme Paes Barreto Brandão, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SESCON/SC, Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): SASSE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS-FENACOM, Advogada: Ana Karolina Magalhães Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos dois agravos. Processo: RR-1586-94.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SIMONE CONCEIÇÃO DA GAMA MARQUES, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado e conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto "PROTEÇÃO DO TRABALHO DA MULHER - ART. 384 DA CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os 15 minutos previstos no artigo 384 da CLT, no período contratual em que houve sobrejornada, como labor extraordinário, no período imprescrito, com os mesmos reflexos e parâmetros deferidos para as horas extras. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-RR-11241-32.2012.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Rosa do Socorro da Conceicao Moreira, Advogado: Julyana Paula Bringel de Oliveira Mesquita, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Felipe Trazzi Carvalho, Embargado(a): FRANCISCA MEIRE DE SOUSA MENEZES, Advogado: Livia França Farias, Advogado: Aleksandra de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e acolhê-los apenas para sanar a omissão apontada, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Processo: RR-11317-03.2013.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TODESCHINI S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Renaldo Limiro da Silva, Recorrido(s): THAISSA CAMPOS DANTÊS, Advogado: Wellington de Bessa Oliveira, Recorrido(s): LUDOVICO & LEMOS LTDA., Advogado: Ana

Paula Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "recurso ordinário - irregularidade de representação", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto. Processo: AIRR-20044-63.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dante Rossi, Agravante(s): DORLI ARLETE VELHO BRAGA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Marina Zanchy Dal Forno, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-31400-94.2008.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PRAKASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.-ME, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravante(s): RUDOLF ROOS, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): SANDRA MARIANO DOS PASSOS, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): CENTELHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Marcele Desiree L. Medina, Agravado(s): FLAVIO ROBERTO FRAGA DO AMARAL, Agravado(s): JULIETA SCHUTT NICOLAI, Agravado(s): ROOS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-94000-59.1998.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se prossiga no exame do agravo de petição do exequente, como entender de direito. Processo: AgR-AIRR-165400-06.2009.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-193500-63.2009.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): NELSON UBINHA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. Processo: RR-431685-31.2009.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEONARDO LEVI BRAZ, Advogada: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação dos artigos 114 da Constituição da República; 269, IV, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para resolver a presente demanda, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Processo: RR-28-49.2012.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): JOSÉ IRANILDO BARROS GALVÃO, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Recorrido(s): CONSTRUTORA FARIAS OMENA LTDA., Recorrido(s): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., Advogada: Raiana do Egito Moura, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de

Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91., e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: RR-45-55.2012.5.06.0013 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): CHARLITON ALVES MENDES, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Recorrido(s): ANTÔNIO SOSTENES DIAS FERNANDES NETO-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: RR-70-27.2013.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JEREMIAS DOS SANTOS, Advogado: Paulo César Lauxen, Recorrido(s): MASSA FALIDA de METALÚRGICA E SERRALHERIA DE BEM LTDA.-ME, Advogado: Laurence Bica Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto aos temas: a) "DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. PREENCHIMENTO INCORRETO DA GUIA GFIP. NÚMERO DE PROCESSO DIVERSO. OFENSA AO ARTIGO 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela segunda reclamada e b) "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: ARR-91-10.2010.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS NAOKI YOSHINAGA, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II- conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Prescrição. Anuênios", por afronta ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença e, por conseguinte, pronunciar apenas a prescrição parcial das diferenças de anuênios anteriores ao período de cinco anos do ajuizamento da reclamação trabalhista. Processo: AIRR-142-44.2010.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANE DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR, Advogada: Liliani Campanhão, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168-34.2013.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Karlheinz Alves Neumann, Agravado(s): RENATA RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Alfredo Capitelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-278-66.2012.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES, Advogado: Marcelo Estebanez Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar

provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-332-77.2010.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Luiza Guerra Araújo, Agravado(s): VICENTE ZACARIAS VIEIRA ROSA, Advogado: Alex Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-337-59.2011.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): QUIMTIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Recorrente(s): MARIA CONSUELO EFECO RODERJAN, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Danielle Silveira Tavares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo Sr. Ministro Relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. Processo: ARR-374-17.2011.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO SCHEIGUEL, Advogado: Karolina Welgert Pencai, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Liliam Alves Feitoza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-434-67.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Beltrão de Castro, Recorrido(s): JOSIVAL DA CONCEIÇÃO, Advogado: Fernando Antônio Veloso da Costa, Recorrido(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que as verbas discutidas em juízo referem-se a labor prestado em período posterior a 5/3/2009, determinar que seja fixado como fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-498-80.2012.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): RODRIGO DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que as verbas discutidas em juízo referem-se a labor prestado em período posterior a 5/3/2009, determinar que seja fixado como fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-573-12.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): ANTÔNIA CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "gratificação de produtividade", por afronta ao artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-590-32.2011.5.08.0005 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ LUIZ GUERREIRO HOLANDA, Advogada: Ellen Carolina de Sena Holanda, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM, Advogado: Fabrício Bentes Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo

de instrumento. Processo: AIRR-616-40.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Elisângela Soemes Bonafé, Agravado(s): NILZA MARIA MACIEL, Advogada: Flávia Rosa de Almeida Prado, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-683-68.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Agravado(s): COSME DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-733-46.2010.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA SANTOS, Advogada: Leda Miranda Gonçalves Maia, Recorrido(s): CONVENTO DO CARMO S.A., Advogado: Roberto Pessoa, Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: 1) "GORJETA. ACORDO COLETIVO. REPASSE AOS EMPREGADOS DE APENAS 60% DO VALOR MENSAL ARRECADADO. RETENÇÃO INDEVIDA"; 2) "INTERVALO INTRAJORNADA. ADICIONAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS SUPERIOR AO PREVISTO EM LEI. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA APLICAÇÃO" e 3) "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO." por violação do artigo 457 da CLT e divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) por entender ser a cláusula de norma coletiva que determina a retenção de 40% das gorjetas devidas aos empregados nula, julgar procedente o pedido de diferenças salariais pleiteadas em decorrência de tal retenção indevida, pela empresa reclamada e pelo sindicato, de parte dos valores arrecadados a título de gorjetas, bem como seus reflexos postulados na exordial, observando os limites da Súmula nº 354; 2) condenar a reclamada ao pagamento do adicional previsto em norma coletiva sobre o intervalo intrajornada suprimido, respeitado o período da respectiva vigência, que será apurado em liquidação de sentença; e 3) para que seja adotado no cálculo dos descontos fiscais o regime de competências (mês a mês), observado os valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento do crédito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Roberto Freitas Pessoa. Processo: AIRR-762-79.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcos de Carvalho Xavier Correia, Agravado(s): EMERSON GREGORIO ALVES, Advogado: Tatiana Sampaio Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-857-70.2012.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): SERGIO ROBERTO HANSEN DE BARROS SOBRINHO, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: AIRR-857-35.2011.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PATRICIA FERREIRA DE SOUZA ALVES, Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-

881-12.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCELO MOURA BRAGA, Advogado: João Tancredo, Advogado: Rafael Raimundo Teixeira Pimentel, Recorrido(s): KELSON'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Rodrigo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.", com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, isentando-o, por conseguinte, do pagamento das custas processuais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rafael Raimundo Teixeira Pimentel. Processo: AIRR-1000-94.2009.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Priscila Ferreira Lago, Agravante(s): DESENBÁHIA-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDIVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESEF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Agravado(s): EGV SEGURANÇA EMPRESA DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. Processo: RR-1012-96.2010.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): ANDERSON ROBERTO GODOI, Advogado: Anésio Kowalski, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "ADICIONAL NOTURNO. NORMA COLETIVA. AUMENTO DO PERCENTUAL PREVISTO EM LEI" e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO 12x36. INVALIDADE. PREVISÃO. NORMA COLETIVA", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 85, IV, e, no mérito: a) dar provimento quanto ao primeiro tema para excluir da condenação as diferenças relativas ao adicional noturno, decorrentes da adoção da hora noturna reduzida, respeitando-se, assim, os termos estipulados em negociação coletiva, no particular; b) dar provimento parcial quanto ao segundo tema para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias – hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal. Processo: ARR-1031-48.2011.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e b) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL", por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para declarar a natureza salarial do auxílio alimentação e condenar a reclamada no pagamento dos respectivos reflexos, que serão apurados em liquidação de sentença. Processo: RR-1083-52.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s):

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Juliane Petry, Recorrido(s): EVM-COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Fernanda Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: RR-1148-59.2012.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Luis Soares de Amorim, Recorrido(s): UEIDE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Campelo de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual a servidora se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Processo: AIRR-1190-82.2011.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Osman da Silva Duarte, Agravado(s): LINEAR GESTÃO EM LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1343-67.2010.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO-CNC, Advogado: Roberto Luís Lopes Nogueira, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SANTA CATARINA - FECOMÉRCIO, Advogada: Patrícia Scherer, Recorrido(s): BELL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Romeo Piazero Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SECOVI NORTE-SC E OUTRA, Advogado: Osni José Dematte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Processo: RR-1349-65.2012.5.06.0312 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogada: Cristiane Lima de Vasconcelos, Recorrido(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: AIRR- 1493-11.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Sandra Sordi, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1606-30.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ RIBEIRO VITOR, Advogado: Celso Cordober de Souza, Recorrido(s): RICARDO PESSOA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Rafael Bottosso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Intervalos intermitentes", por ofensa ao artigo 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos. Com ressalva de entendimento da

Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ARR-1649-49.2010.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO DE LIMA, Advogado: Renato Felipe de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO, Advogado: Ciro Eduardo Cândido Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TECONVI S.A.-TERMINAL DE CONTÊINERES DO VALE DO ITAJAÍ, Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. Processo: RR-1657-30.2010.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANTONIO HENRIQUE SILVEIRA, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA" por contrariedade à Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de desligamento para a percepção da complementação de aposentadoria, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda ao julgamento do recurso ordinário do reclamante como entender de direito; b) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - PETROS - quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal, e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar arguida, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste, desta feita, acerca da responsabilidade ou não da primeira reclamada, PETROS, quanto à manutenção do plano de assistência médica "AMS", considerando os termos do pedido formulado na petição inicial. Resta prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista da primeira reclamada. Processo: AIRR-1667-45.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Agravado(s): JULIANA MANUCHAQUIAN E OUTROS, Advogado: Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR- 1680-40.2010.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ADELAR DE FREITAS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL." e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 e às Súmulas nº 366 e 449, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação mais 40 (quarenta) minutos, perfazendo o total de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada e respectivos reflexos e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias relativas a todo o período em que o reclamante esteve à disposição da reclamada, conforme consignado nos cartões de ponto, incluindo os 10 minutos do início da jornada, para café da manhã e troca de uniforme, e os 5 minutos após o término da jornada, mantidos os demais termos da decisão. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Processo: RR-1774-26.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TATIANE MAXIMO SILVA, Advogada: Sandra Sueli Chamon Aagesen, Recorrido(s): LABORH ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maurício

Flank Ejchel, Recorrido(s): GFK CUSTOM RESEARCH BRASIL PESQUISA DE MERCADO LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 244, III, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização decorrente de estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade e não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL", por ausência de pressupostos intrínsecos de admissibilidade recursal. Processo: ARR-1780-81.2010.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FABIO FIDELES GOMES DE MIRANDA, Advogado: Luiz Carlos de Resende Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional, para que aprecie a demanda sob o enfoque da responsabilidade subjetiva. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da reclamada, bem como a análise do agravo de instrumento do reclamante. Processo: AIRR-1845-20.2010.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEVISON APARECIDO GOULART, Advogado: Antônio Carlos Zacharias, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Advogado: Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1859-15.2011.5.15.0134 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): HÉLIO FERREIRA, Advogado: Milton de Júlio, Recorrido(s): AGRÍCOLA BALDIN S.A., Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, §2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Processo: AIRR-1914-77.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIP-TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Sílvia Jane Viana Rebolo, Agravado(s): JOSÉ ARTHUR DA SILVA, Advogado: José Heleno Beserra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1924-47.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): MOACIR SILVA DE CHAVES, Advogado: Sílvio Vitório Bacichetti, Recorrido(s): MENINOS DOS GRAMPOS - FÁBRICA, COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando que as verbas discutidas em juízo referem-se a labor prestado em período posterior a 5/3/2009, determinar que seja fixado como fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-1925-72.2010.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ANGELO SGAVIOLI NETO, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado

deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: AIRR-2185-89.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANA MARIA DE ALMEIDA MORAES, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2671-37.2012.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA SILVA FERRARI, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: AIRR-2956-26.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2989-94.2012.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GESTÃO PROMO MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Cristine de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JANAÍ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Paulo Henrique Evangelista da França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10669-56.2013.5.15.0118 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): SILVIA HELENA RAIMUNDO, Advogado: José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 12393-59.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): ROSEMEIRE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Joice Elizabeth da Mota Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-28800-34.2008.5.06.0012 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): RAPHAEL PAULO CABRAL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão-somente quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da citada multa ao presente caso. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: ARR-32000-28.2009.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DE PAULA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Sidnei Alexandre Ramos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, tão somente quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 241, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se reconheceu a natureza salarial da parcela em debate, determinando sua integração à remuneração da reclamante para cálculo de férias mais 1/3, 13º salários e FGTS, depósito em conta vinculada, além da integração à base de cálculo das horas extraordinárias e do adicional noturno, com diferenças daí decorrentes, até dezembro de 2007; e b) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Processo: AIRR-64600-69.2007.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO-DETRAN, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ROBERTO GALDINO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-68200-51.2012.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TASSIA CAMILA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-82800-89.2005.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): TROLEBUS PAULISTANO LTDA., Agravado(s): CONSTANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA., Agravado(s): ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-82900-38.2009.5.12.0043 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MORBACH, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.–BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: RR-83600-91.2009.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): MÁRCIA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Maria Helena de Oliveira, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Antônio Russo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, a partir de 05/03/2009, seja considerado o fato gerador para o cálculo das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação de serviços. Para o labor anterior, o fato gerador a ser considerado deverá ser o efetivo pagamento, como decidido pelo egrégio Tribunal Regional. Processo: AIRR-85200-72.2007.5.05.0031 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FABRÍCIO NASCIMENTO LADEIA DE ALMEIDA,

Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 86800-98.2006.5.15.0027 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): AMÉRICO MORAES JÚNIOR, Advogado: Andrey Marcel Grecco, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a aplicação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91, na redação dada pela Lei nº 11.941/09, declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos ao credor, devendo os juros de mora incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: AIRR-92600-20.2009.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): NAIR AMARAL DE SOUZA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-102000-65.2007.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Elmar Lima, Agravado(s): MEIRE COSTA E SOUZA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-107600-31.2008.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRANCISCO CORREIA MARQUES, Advogado: Manoel Marcelo Camargo de Laet, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-122400-44.2009.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO GUILHERME HUMMEL NETO, Advogado: Gislaine Cristina Bernardino Biffe, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e b) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Processo: RR-144800-55.2010.5.23.0051 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDEMIR DANTAS DA SILVA, Advogada: Euliane Rosa Torres da Silva, Recorrido(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogada: Luci Helena Souza Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a pretensão formulado pelo reclamante e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame da presente demanda, como entender de direito. Processo: AIRR-157200-22.2009.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA YATIYO ISE SILVA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-163300-29.2006.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DIFERENÇAS

NA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS", por afronta direta e literal ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos ajustados entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre o capital próprio, relativos aos exercícios dos anos de 1997, 1998 e 1999, restabelecendo, assim, a r. sentença. Processo: AgR-AIRR-194600-65.2009.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marco Rica Marcos Júnior, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO NEVES, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos regimentais das partes. Processo: AIRR-242100-31.2010.5.03.0000 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIDERÚRGICA IBÉRICA S.A., Advogado: Artur Fernando Araújo, Agravado(s): ANDRÉ HOSKEN VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Priscila Gabriela Duarte Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-5-10.2013.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS DO BRASIL SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): WELLINGTON CARLOS DE MORAIS, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa por litigância de má-fé - repercussão na condenação - deserção", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Processo: RR-25-71.2012.5.08.0122 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): ANDRÉ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora. Processo: RR-33-65.2014.5.07.0038 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Leonardo José Monteiro de Macedo, Recorrido(s): RAIMUNDO DE MESQUITA PEREIRA, Advogado: Marcos Antonio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Processo: AIRR-44-95.2013.5.12.0004 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Alfredo Tabaré Guisulfo, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA., Agravado(s): MARICLÉIA CANUTO E OUTRAS, Advogado: Rui Hobus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-70-81.2013.5.03.0089 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "ADICIONAL NOTURNO-PRORROGAÇÃO DA JORNADA EM HORÁRIO DIURNO", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e "MINUTOS RESIDUAIS. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual fora julgada procedente a pretensão do pagamento do adicional noturno em relação às horas trabalhadas além das 5h, com os reflexos pleiteados pelo

reclamante, e quanto à condenação da reclamada ao pagamento dos minutos residuais e reflexos. Processo: AIRR-101-43.2013.5.15.0162 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Heitor Cavagnolli Corsi, Agravado(s): DENISE VALLIM PASOTTI, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-115-21.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATP- TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Anelize Coelho Paiva, Recorrido(s): EDSON VINÍCIUS BORBA DA SILVA, Advogada: Viviane Cristina Potrich Blanco, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-128-04.2013.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA GERBASE, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.-TERSEGEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-130-58.2013.5.04.0014 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): SAMANTHA CERVEIRA LONGARFINO, Advogado: Mauro da Rosa, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA.-COTRARIO, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-169-92.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): EDIVALDO BISPO VIEIRA, Advogada: Marta Santos Silva, Agravado(s): DEAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA, Advogado: César Akio Furukawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-190-45.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SUELI AVELINO LUTKE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-204-28.2012.5.01.0048 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Magda Soares Moreira César Borba, Recorrido(s): JULIANA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras relativas aos períodos cobertos pelos cartões de ponto apócrifos. Processo: AIRR-212-60.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIRLENE MONTENERI SILVA, Advogado: Lúcio Rafael Tobias Vieira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Heraldo Luiz Dalmaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-255-67.2010.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGELINA APARECIDA GRANATI BENINE E OUTRAS, Advogado: Sérgio Ferraz Fernandez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado:

Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-279-84.2013.5.02.0313 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADELMIRO CORDEIRO DE LUCENA, Advogado: Fabiano Zanolla da Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-296-44.2011.5.01.0079 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO FARIAS ZEN, Advogado: José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-324-80.2011.5.01.0024 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): VIVIANE DIAS DA SILVA AYRES, Advogada: Fabiane Azeredo Tebaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-362-96.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): DALVA VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. Processo: RR-377-05.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): VALDIRENE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Raul Damo, Recorrido(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e "Multa pela oposição dos embargos de declaração", por violação literal do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora, bem como a multa pela oposição dos embargos de declaração na primeira instância. Processo: AIRR-399-43.2010.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Danilo Barbosa de Sant'Anna, Agravado(s): CLÓVIS PIO LOURENÇO NETO, Advogado: Dorgeval Lopes da Silva, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.-HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-431-24.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA VALÉRIA PONCHIROLLI, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira. Processo: AIRR-471-07.2011.5.04.0030 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ JOAQUIM DUARTE, Advogada: Solange Rossi, Agravado(s): CONSTRUTORA MANDINHO LTDA., Advogado: Haroldo Rosés Monteiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-DEM HAB, Procurador: Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-477-65.2013.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUILHERME LUIZ MARTINS VIEIRA, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): LEILI ELETRO REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se aprecie o mérito do pedido de pagamento de honorários advocatícios.

Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-497-94.2012.5.04.0571 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): LEONI MARTA MULLER, Advogado: José Alberto da Silva, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-503-10.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): DORACINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROWDDER, Advogado: Edson José de Giorgio, Agravado(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA-ISPV, Advogada: Cynthia Moraes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-527-64.2012.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Recorrido(s): ALEX JOSÉ DA SILVA, Advogado: Bárbara Santos de Paula, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. OJ n.º 191 da SBDI-1", por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Cebrace Cristal Plano LTDA. Ressalva de entendimento da relatora. Processo: RR-529-56.2010.5.11.0351 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Recorrido(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Cleonice Melo Carvalheira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES- UNISOL, Advogada: Livia Rocha Brito, Recorrido(s): MÁRIO FORTES APARÍCIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-532-46.2013.5.19.0007 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO, Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS-CARHP, Advogado: Líbio Pimentel da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-533-17.2011.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): WANDERSON ALVES LOPES, Advogado: André Mohamad Izzi, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henry Alves de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-534-07.2011.5.03.0015 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): SILVANA CURSINO GUIMARÃES, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-540-20.2013.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELIZABETE CÂNDIDA PADILHA MEIRELES,

Advogado: José Martini Junior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Kátia Sakae Higashi Passotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-543-51.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado: Múcio Wanderley Borja, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 37, caput, da CF, mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração do reclamante ao emprego, com pagamento dos salários e demais parcelas daí decorrentes, bem como quanto à compensação e à dedução de parcelas, aos recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis e à multa diária imposta. Juros e correção monetária nos termos da lei. Custas revertidas. Processo: RR-550-77.2012.5.01.0080 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT. PROMOÇÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. PREVISÃO EM PCCS. CONCESSÃO POR NORMA COLETIVA. COMPENSAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a compensação das progressões por antiguidade decorrentes do PCCS da ECT com aquelas das normas coletivas de trabalho. Processo: RR-594-57.2010.5.04.0024 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Recorrido(s): MARIO MASCARENHAS, Advogado: Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Raul Antônio Machermer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-616-33.2010.5.04.0019 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANO SOUZA NUNES, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-647-24.2012.5.02.0315 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Miguel Carlos Testai, Agravado(s): ROSANA ROSSI FEITOSA DA SILVA, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-RR-694-15.2010.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Theo Argentin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Alexandre Hisao Akita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. Processo: AIRR-700-59.2009.5.06.0004 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LÚCIO SIMÕES DA SILVA, Advogado: Carolina Guerra de Barros Lins, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-712-66.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VANESSA GASPARINI MARTINS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s):

ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150, no cálculo das horas extras. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Solange Sampaio Clemente França, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-749-66.2010.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Wanderley da Silva, Recorrido(s): LUÍS CARLOS VARGAS DE ABREU, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-751-87.2011.5.01.0247 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MAURÍCIO DE JESUS NUNES, Advogado: Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-765-61.2012.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSALETE FELIX DA SILVA, Advogado: César de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o entendimento de que a Súmula Vinculante nº 4 do STF teria obstado o direito ao recebimento do adicional de insalubridade, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o tema como entender de direito. Processo: AIRR- 768-90.2012.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ÉDER LUIZ SILVA PEREIRA, Advogado: Jarbas Ferreira Aguiar, Agravado(s): CAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Anderson Ricardo Soares Fagundes, Agravado(s): VANTUIR CAFUNGA LELIS, Agravado(s): JOSÉ LELIS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-835-08.2010.5.06.0143 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Heloisa Helena Borges Martins Falk, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: José Márcio Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-911-59.2013.5.06.0391 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DANTAS, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Paulo Coilier de Mendonça, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-981-87.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JOSÉ ALFREDO SARAIVA DE OLIVEIRA, Advogada: Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1026-65.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÁRIO BROETTO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art.

229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito, devolver os autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do(s) Recorrente(s). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente (s), Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. Processo: RR-1039-49.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): FÁTIMA APARECIDA SEVERO BARRUFFE, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1067-29.2013.5.12.0052 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDREIA JANKE STRUTZ, Advogado: Siegfried Schwanz, Recorrido(s): MALWEE MALHAS POMERODE LTDA., Advogada: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, item II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação referente ao intervalo intrajornada. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: RR-1096-54.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUZANA DA ROSA, Advogado: Douglas Rafael de Melo, Recorrido(s): LABORSEG - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.-ME, Advogado: Romeu José de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, inciso II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e consectários correspondentes (décimo terceiro salários, férias + 1/3 e depósitos de FGTS) do período compreendido entre a dispensa da reclamante e o término do período de garantia provisória no emprego (cinco meses após o parto). Processo: ED-RR-1110-96.2013.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LS INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Humberto Trevisan Neto, Embargado(a): JANAINA PAES DE CAMARGO, Advogada: Maria Cecília Haddad Luvizotto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: RR- 1165-25.2011.5.05.0037 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÂNGELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento de horas extras. Inverte-se o ônus da sucumbência. Processo: ED-RR-1184-78.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Peter de Moraes Rossi, Embargado(a): BRUNO CASTRO MACIEL, Advogado: Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1219-94.2012.5.10.0011 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA BRAGA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogado: Joselito Novais de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1241-70.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SIMIÃO, Advogado: Luís Fabiano Prado Freitas, Agravado(s): DOSTOIEVSKI PRESECATAN, Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAIS SOROCABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1249-77.2012.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Diomar Taveira Vilela, Agravado(s): CLEODECI SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Alfredo José Franciscatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-1289-39.2010.5.09.0002 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ADRIANO FERNANDES PACHECO, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula nº 437, item I, do TST, e "JORNADA DE TRABALHO 12X36. TRABALHO EM FERIADOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de uma hora extraordinária a título de intervalo intrajornada, bem como o pagamento, em dobro, dos feriados laborados, mantidos o adicional e os reflexos deferidos na sentença. Processo: AIRR-1310-56.2011.5.02.0331 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): CASSILANE TELES DUARTE SILVA, Advogado: Fabia Ramos Pesqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, Advogada: Amanda Paschoal Pardini, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 109, I, da CF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1399-69.2012.5.04.0305 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1411-95.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ALEXSANDER SHIAVON MAASSEN, Advogada: Grazielle Cristina da Rosa Genro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: AIRR-1443-28.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Patrícia Pires Moraes Garrido, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA DA SILVA HILLESHEIM, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): LUIZACRED S.A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Catilene Brambatti Altamiranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1455-33.2010.5.04.0383 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA- RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): MARIA EROTILDES FLÔRES E FLÔRES, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo. adicional de insalubridade", por divergência

jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Processo: AIRR-1484-78.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Álvaro Ferreira Garcia Neto, Agravado(s): VICENTE DE PAULA COSTA, Advogado: Sílvio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1488-38.2012.5.15.0030 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procuradora: Flávia Regina Valença, Recorrido(s): THIAGO JOSÉ LUCAS, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1489-25.2010.5.01.0081 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE MENDONÇA, Advogada: Myriam Farias Pereira, Recorrido(s): FARMÁCIA RIBEIRO LTDA., Advogado: Ulliam Jorge Matos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito. Defere-se à reclamante o benefício da justiça gratuita. Processo: AIRR-1497-51.2012.5.15.0013 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Elisangela Soemes Bonafé, Agravado(s): LUZENILDA CORDEIRO ALVES, Advogado: Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): ENGEPORTIX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1507-31.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Recorrido(s): ALINE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-1509-90.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALINE CRISTINA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -COMLURB, Advogado: Francisco Luiz do Lago Viégas, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 37, caput, da CF, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração do reclamante no emprego, com pagamento dos salários e demais vantagens postuladas na inicial, compensados os valores pagos a título de verbas rescisórias, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária nos termos da lei. Custas revertidas à reclamada. Processo: AIRR-1537-72.2012.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Ari Fernando Lopes, Agravado(s): MARIA CLEIDE RODRIGUES, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1542-73.2011.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Agravante(s): LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Sílvia Neli dos Anjos Kyriakou, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante. Processo: RR-1602-39.2011.5.05.0531 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RAMALHO RODRIGUES, Advogado: Luciano Mineiro Falcão, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR- 1622-23.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Dover Fernandes Pereira Ferraz, Recorrido(s): LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Eduardo Rezende da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1687-53.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Procuradora: Laíza Ornelas Lima, Agravado(s): DAYVED DA SILVA ALVES, Advogado: Georges Tsoulfas, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1751-62.2012.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Ananda Pinheiro, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho. Administração dos Portos de Paranaguá. APPA. Lei Estadual n.º 10.912/92", por violação ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que proceda ao julgamento como entender de direito. Processo: AIRR-1825-80.2011.5.03.0067 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SERGIO HUMBERTO SOARES GUEDES, Advogado: Enio Ribeiro de Faria, Agravado(s): CONNECT POWER SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1859-81.2012.5.18.0009 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILCIMAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Danilo Lopes Sales, Agravado(s): ARCONTEC TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA., Advogado: Rafaela Pereira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1873-60.2011.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): ISABEL CRISTINA DE SOUSA BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração a fim de que, sanando omissão, integrar a prestação jurisdicional e fazer constar do dispositivo do acórdão embargado a fixação da base de cálculo do adicional de "sexta parte", previsto no artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, como sendo o vencimento integral do reclamante. Processo: RR-1888-84.2011.5.08.0126 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AILTON FERREIRA DIAS JÚNIOR, Advogado: Josenildo dos Santos Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas In Itinere. Supressão Total por Norma Coletiva. Impossibilidade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidez

da norma coletiva que suprimiu as horas in itinere, condenando a reclamada ao pagamento da referida parcela, a ser apurada na liquidação de sentença. Valor da condenação arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do(s) Recorrido(s). Processo: RR-1938-69.2011.5.15.0012 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Pedro Maniero Júnior, Recorrido(s): MAICON RODRIGO DELGADO, Advogada: Flaviana Moreira Moretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. SISTEMA 6X2. ELASTECIMENTO DA JORNADA PARA OITO HORAS DIÁRIAS. NORMA COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto, excluindo da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas diárias como extraordinárias. Valor da condenação reduzido para R\$10.000,00. Processo: RR-2011-58.2011.5.02.0382 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): ANDREA WILLIAN BEZERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, em relação aos serviços prestados até 5/3/2009, a obrigação previdenciária é devida a partir do segundo dia do mês seguinte à liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999, e, quanto aos serviços prestados após 5/3/2009, observado o prazo nonagesimal, a multa e os juros de mora incidam desde a data da efetiva prestação de serviços. Processo: RR-2021-74.2011.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): ANTÔNIO JHONATON GRANGEIRO DE ALMEIDA, Advogada: Maria Eroneide Alexandre Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ADOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da relatora. Processo: AIRR- 2066-95.2011.5.02.0030 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS BARROS, Advogado: Luciana Vieira Ramos de Araújo, Agravado(s): CORPORACAO GUTTY DE SEGURANCA PATRIMONIAL E VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2068-58.2011.5.02.0291 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FRANCIELI SANTANA RIBEIRO, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Luciano de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-RR-2076-31.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO, Advogado: Franklin Alexsandro Mendes Siqueira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Carlos Antônio Ferreira

Wanderley, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-2294-42.2012.5.15.0008 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ SILVANO CERQUEIRA LIMA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: André Serafim Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos a vara de origem, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. Processo: ED-ED-RR- 2313-06.2010.5.02.0291 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO PINHEIRO BISPO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, por omissão, com efeito modificativo, para determinar a inclusão no cálculo da complementação de aposentadoria da 13ª parcela do auxílio-alimentação (talão extra), nos mesmos reajustes e percentuais do pessoal da ativa. Processo: RR-2319-41.2010.5.15.0003 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): PAULO SERGIO DE CAMARGO LEONARDO, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade - contato com menores infratores em centro de atendimento socioeducativo", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Ressalva de entendimento da Relatora. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita. Processo: AIRR-2448-20.2012.5.02.0009 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CAMILA SILVEIRA ALMENDRO, Advogada: Juliana Aparecida Rocha Requena, Agravado(s): CLOSER SOLUÇÕES INTELIGENTES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Hamilton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2459-70.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ELIETE DE ARAÚJO BERTOZZI, Advogado: Alessandra Wink, Agravado(s): EMT-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Laimara Benites Novais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2516-13.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADALBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula n.º 60 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional noturno sobre as horas noturnas prorrogadas além das 5 horas da manhã, nos termos da Súmula n.º 60, II, do TST. Processo: AIRR-2643-85.2012.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): ROBERTO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2709-26.2013.5.02.0372 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS,

PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): CAFÉ COM HORA CERTA LTDA., Advogado: Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário. Ação de cobrança de contribuição sindical. Ausência do depósito recursal relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LV da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, devolver os autos ao Tribunal Regional de origem para que proceda ao julgamento da lide, como entender de direito. Processo: AIRR-6919-07.2010.5.01.0000 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Mário Antonio Dantas de Oliveira Couto, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC; I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 37, caput, da CF, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-10105-03.2013.5.15.0078 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Recorrido(s): EMERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Recorrido(s): MARKA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Mario Rivieiro Miyadaira, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Alessandra Cristina Verginassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-10254-09.2013.5.12.0037 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Aldo Abraão Massih Júnior, Agravado(s): JULIANA LUIZA GROSS DE PELEGRIN, Advogado: Adalgiza Fontaella Bachmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-10417-02.2014.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADILSON LOPES DOS SANTOS, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por contrariedade ao item IV da Súmula n.º 331 do TST, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10588-10.2013.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INÁCIO JESUS AZEVEDO E OUTROS, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Fabiane Salgado Resende, Agravado(s): AÇOMAR LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): W & F INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Leonardo Henrique Quites Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10728-11.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIVANILDO MOURA DOS SANTOS, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral", por violação do artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao

pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do(s) Recorrido(s). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR- 12200-85.2011.5.17.0121 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-IFES, Procurador: Raquel Mamede de Lima, Recorrido(s): SIMONE CÂNDIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): JL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-16700-87.2009.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., Advogado: Renato Mendes Mota, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICAS E OUTRAS DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Renir Begnini, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para receber o Recurso de Revista, determinando a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ED-RR-21700-09.2011.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Cleilton César Fernandes Nunes, Advogado: Máximo Luiz Moura de Medeiros, Advogado: Kellcilene Cabral de Paula, Advogado: Fernando César de Azevedo Costa, Advogado: Tarcísio Colares Nogueira Júnior, Embargado(a): UMBERTO GONDIM CABRAL, Advogado: Fernando César de Azevedo Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer fundamentação à decisão embargada, sem conferir efeito modificativo ao julgado. Processo: RR-60300-14.1997.5.21.0004 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Recorrido(s): JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que, na espécie, o fato gerador da contribuição previdenciária é a data do pagamento dos valores devidos pelo credor, devendo os juros de mora e multa incidir apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Processo: ED-AIRR-65200-80.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CASA DE SAUDE SAO BERNARDO S/A, Advogado: Diego Gomes Dummer, Embargado(a): WALTER JOSÉ FAGUNDES PEREIRA, Advogado: Nestor Pereira, Decisão: por unanimidade, I- acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, retomar o exame do agravo de instrumento; II- por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR-69000-45.2007.5.17.0131 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): JOÃO LEAL NETO, Advogada: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa Bada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para proceder à execução de contribuições previdenciárias devidas a terceiros. Processo: AIRR-75800-74.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ GOMES DE SOUSA, Advogado: José Francisco de Moraes Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Eloi Custódio Meneses, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação do artigo 100 da Constituição Federal, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-86000-27.2013.5.21.0005 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ANA CÉLIA DE OLIVEIRA COLÔNIA VALCÁCIO, Advogada: Alaide da Costa Pereira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL-MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 93300-55.2011.5.16.0003 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Rosimar Silva Guimarães Salgueiro, Agravado(s): JOSÉ CÂNDIDO SILVEIRA CUTRIM, Advogado: Diego Soares Costa, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-96000-82.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Marcia Alessandra Correa, Recorrido(s): SANI FERREIRA DA ROCHA SANTOS, Advogado: Mariana Sperandio Zortea, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-98500-50.2007.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): EDUARDO DE MACEDO CAMPOS, Advogado: Felipe Augusto Leite, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-100500-86.2013.5.21.0009 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Thiago Tavares de Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS PINHEIRO, Advogado: Romualdo Barbosa de Macedo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL-ATIVA, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao artigo 880 da CLT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC, imputada ao reclamado. Processo: RR-123240-29.2006.5.01.0045 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Recorrido(s): ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º, do CPC, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: AIRR-128300-25.2011.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO,

Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES COSTA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO MARANHÃO, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 130600-28.2010.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Priscila Kiefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora. Processo: RR-134300-10.2009.5.08.0009 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Katarina Roberta Mousinho de Matos Brandão, Recorrido(s): ANA PAULA MARQUES PERDIGÃO E OUTROS, Advogado: Samila Gusmao Pereira, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-135200-21.2013.5.17.0132 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA APARECIDA MOREIRA, Advogado: Cintia Silva Coutinho Ferreira, Recorrido(s): GRANITOS ESPIRITO SANTO LTDA.-ME, Advogada: Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso de revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao direito ao salário do período da estabilidade, ou seja, da dispensa até cinco meses após o parto, com reflexos nas férias com 1/3, gratificações natalinas, FGTS com a multa de 40%. Processo: ED-AIRR-148000-55.2009.5.03.0021 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Emanuella Correa, Embargado(a): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Embargado(a): PAULA APARECIDA FIGUEIREDO SABINO GUEDES, Advogado: André Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ARR-157700-07.2009.5.01.0055 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Angelo Bello Butrus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau que deferiu o pagamento de horas extras, com apoio na jornada declinada na petição inicial. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Angelo Bello Butrus, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). Processo: ED-RR-166100-70.2006.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: David Cohen, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Adriano de Alencar Saboya, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: AIRR-182800-73.2006.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISABEL PIVA DE CAMARGO, Advogada: Karen Alves de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL" e "HORAS EXTRAS. ENQUADRAMENTO JURÍDICO" e julgar prejudicada a análise dos temas acessórios. Processo: AIRR-189700-93.2009.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): DOUGLAS ALMEIDA ARAÚJO, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-198100-44.2009.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUZIANE ARAÚJO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: José Angelo Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Alvaro F. Galhanone, Agravado(s): CORPORAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-204000-15.1993.5.01.0014 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ROSANE FÁTIMA DE QUEIROZ INNOCENZI, Advogado: Marcelo Chalhó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-262000-65.2009.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): OSMAR JOÃO BARBOSA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1722200-07.2007.5.09.0006 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Advogado: Maurício Bonatto Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-3994700-28.2008.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAROLINA SIMÃO, Advogado: José Roberto Ramos de Almeida, Agravado(s): DBA COMPANY INFORMATICA LTDA., Advogado: Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Agravado(s): OK TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-87-23.2013.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Zanzarini Netto, Advogada: Maria Lucia Zanzarini, Advogado: Mauro Dalarme, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo de Alencar Monteiro, Recorrido(s): DEUNIZIO KEIJI HARA, Advogado: Luiz Zanzarini Netto, Advogada: Maria Lucia Zanzarini, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DESPEDIDA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA. DISPENSA OCORRIDA APÓS A PRIVATIZAÇÃO. EXISTÊNCIA DE NORMA INTERNA PARA DISPENSA DE EMPREGADO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, indeferindo ao autor a reintegração pleiteada. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1571-75.2013.5.09.0001 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MANOELA PINTO WURFEL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas,

Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Advogada: Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MULTIPLO, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL. SÁBADO CONSIDERADO COMO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que a reclamante laborou em jornada de 6 horas diárias, seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Processo: RR-165-04.2012.5.05.0021 da 5ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): CARLITA MORAES BASTOS, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "complementação de aposentadoria. diferenças. benefício especial de remuneração" por afronta ao artigo 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pela reclamante, das quais fica isenta em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do(s) Recorrido(s). Processo: RR- 11382-68.2013.5.18.0014 da 18ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANEILTON BARBOSA DE PAIVA, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "auxílio-alimentação/prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à prescrição parcial da parcela auxílio alimentação e sua integração na base de cálculo de outras verbas de reflexos. Custas, inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-372-70.2013.5.20.0014 da 20ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JEAN MARCELL DE AZEVEDO MOTA NUNES, Advogado: Cândido Dortas de Araújo, Advogado: Greicy Munique Santos Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALGADO, Advogado: Lais Dorville Moreira Silveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Cândido Dortas de Araújo. Processo: RR-1499-86.2012.5.10.0004 da 10ª Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ULISSES LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, por violação do artigo 224, §2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da sétima e oitava horas diárias como extraordinárias, relativamente ao período em que o reclamante laborou na jornada de oito horas, exercendo o cargo de tesoureiro, com reflexos legais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-1614-69.2010.5.10.0007 da 10ª Região,

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Elisa Alencar Meneses de Lima, Recorrido(s): HELENA MARIA CÂNDIDA ESTEVAM, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-142900-51.2003.5.08.0002 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, Advogada: Angélica Patrícia Almeida Monteiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-209700-05.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): NATÁLIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, Advogado: José Fernandes Vieira Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 240 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja excluída da condenação os valores, relativos a contribuição social devidas a terceiros. Processo: RR-1870-04.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio Barbosa da Costa Filho, Recorrido(s): THALES AOKI, Advogado: Ariovaldo Lopes Ribeiro, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Solange Sampaio Clemente França, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-1335-83.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Recorrido(s): ANSELMA MARIA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO, Advogado: Eliezer Sanches, Advogada: Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dr^a. Danielle Lúcia F. Ferreira. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Danielle Lúcia F. Ferreira,

patrona do(s) Recorrido(s). Processo: ARR- 1305-16.2011.5.09.0662 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HERMENEGILDO NAVES DE SOUZA, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO" por contrariedade à Súmula nº 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa ao adicional por tempo de serviço. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrido(s). Processo: RR- 793200-47.2009.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): JACIR JOSÉ BONDAN, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "compensação. horas extraordinárias" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 884 do CC e contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação, respeitado o período imprescrito; e excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-800-27.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE, Advogado: Leonardo Dias Telles, Advogado: Renato da Costa Lino de Goes Barros, Recorrido(s): ARIELA DE JESUS DA MACENA, Advogado: Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II- não conhecer do recurso quanto aos temas "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO/ATOS PROCESSUAIS/NULIDADE/NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", e "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL/VALOR ARBITRADO"; III- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROCESSO E PROCEDIMENTO/VÍCIOS FORMAIS DA SENTENÇA/VALOR DA CAUSA/CUSTAS", por violação ao artigo 789, "caput" e inciso I, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar as custas processuais a R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Renato da Costa Lino de Goes Barros. Processo: Ag-RR-1658-81.2011.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO COSTA TAVARES, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Vivian Contreiras Borba, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravante(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira patrona do(s) Agravante(s). Processo: AIRR-59300-55.2003.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DURVAL DE LIMA E OUTROS,

Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): OSMAIR ANGELOTTI DOS SANTOS, Advogado: Luís Fernando de Macedo, Agravado(s): HOMERO PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogado: Juraci Nogueira Marão, Agravado(s): SUNSHINE EVENTOS LTDA., Advogado: Mauricio Antonio Monaco, Agravado(s): COURAGE EMPRESARIAL E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., Advogada: Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2160-81.2011.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Kleber Corrêa da Silva, Agravado(s): ALDENIR DE SOUZA CARDOSO, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-405500-24.2009.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Diogo Bernardi, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-381500-57.2009.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): ALMIR FERRUCI ALVES, Advogado: Eduardo Laver, Agravado(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-717-02.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): RAFAEL RECH TALAVERA, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1604-31.2012.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMIR DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1152-68.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Fabiano Brackmann, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES, Advogada: Mônica Cararo Bremer, Agravado(s): PREVPEPSICO SOCIEDADE PREVIDENCIARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-70700-17.2009.5.04.0303 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-C.F.I., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): LEANDRO VARGAS, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-174500-20.2008.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANKLIN MONTEIRO AUGUSTO LIMA, Advogado: José Anchieta Santos Sobreira Filho, Agravado(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1228-37.2012.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Guilherme Araújo Drago, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-136-87.2013.5.06.0312 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DROGARIA EBA LTDA., Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Agravado(s): ERIVANIA GOMES DA SILVA, Advogado: Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-244-97.2013.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SILVANA MARA COSTA, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: RR-638900-14.2009.5.09.0195 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANGELITA TATIANA GABRIELI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Evandro Luís Pezoti, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas: a) "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BANCÁRIO. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período em que a reclamante laborou em jornada de 6 horas diárias, seja aplicado o divisor 150 para o cálculo das horas extraordinárias e b) "DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES. BANCÁRIO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de compensação por danos morais no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: AIRR-1622-50.2013.5.10.0101 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MANDAKA CHAPA & CHOPP, Advogado: Hugo Moraes Pereira de Lucena, Agravado(s): ROMERO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Francisco Cavalcante Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21-43.2012.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FABIANA REGINA SOARES, Advogado: Cristiano Jesus da Cruz Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-57-04.2012.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BAHIA AIRPORT SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES AERÉOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): TIAGO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Juliana Santos lima Figueiredo, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Nilson Valois Coutinho Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE

AÉREO E ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, AÉRODROMOS E DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DA REGIÃO DO EXTREMO SUL DA BAHIA-SIRESATA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-58-35.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, Procurador: Epaminondas Moraes de Souza, Embargado(a): MAXIMILIANO DE SOUZA, Advogado: Antônio R. Soares Melo, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-58-75.2013.5.04.0821 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIANO REZER RIOS, Advogada: Carla Roberta Stein Duche, Agravado(s): CONSTRUTORA SOTRIN LTDA., Advogado: Newton de Almeida Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ALEGRETE, Procurador: Arabeli Ziani Bortolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-86-71.2013.5.23.0091 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ROSA MARIA DE JESUS KLOPPEL, Advogado: Jaime Santana Orro Silva, Embargado(a): JBS S.A., Advogada: Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-112-93.2014.5.09.0133 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IZABEL CRISTINA PROENCE VICENTE, Advogada: Francielly dos Santos Silva Ferreira, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR- 126-13.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Mauro Borges Veríssimo, Embargado(a): JOSÉ VICENTE DE LIMA, Advogado: Adalberto Luís Vergo, Embargado(a): FRIGONOVA LTDA., Advogado: Thaís Medeiros P. Honaiser, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Processo: AIRR-148-93.2012.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Thiago Camargo Garcia, Agravado(s): ELISANA APARECIDA DE MORAES, Advogado: José Carlos Margarido, Agravado(s): CAMILO DE LÉLIS CARNEVALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-148-80.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Embargado(a): EMILY DE SOUZA COSTA, Embargado(a): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-163-22.2014.5.10.0022 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MARCELO SOARES BRITO, Advogado: Humberto Vallim, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-RR-217-98.2010.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Rider Nogueira de Brito, Embargado(a): FLAVIO DOGELo BATISTA GUTERRES, Advogada: Josane Pacheco de Fraga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-228-13.2010.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): NIVALDO SILVA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR-230-36.2011.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Elisa Alonso Barros,

Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tércio dos Santos Pedrazoli, Embargado(a): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-234-82.2011.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERALDO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Cláudio Alves Filho, Embargado(a): ALDA DE TRINDADE PAULO REI, Advogado: Carlos Edson Bompert Dobbs, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-244-67.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael de Almeida Pujol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-285-72.2012.5.03.0160 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, Advogada: Luciana Scarpelli C. Alacoque, Advogada: Maria das Graças Salles, Advogado: Fabiana Faria do Carmo Silveira, Advogada: Carmen Lúcia de Carvalho, Embargado(a): FRANCOISE IMBROISI, Advogado: Elmindo de Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-299-94.2011.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Recorrido(s): THAIS CRISTINA BISPO GASTARDE, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): CARLOS SANTOS PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "embargos de declaração protelatórios - multa indenização - impossibilidade de cumulação - base de cálculo da multa", por violação dos artigos 5º, LV, da Constituição Federal e 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização prevista no artigo 18 do CPC, mantendo apenas a multa por embargos de declaração protelatórios, fixando o valor da causa como base de cálculo, nos moldes do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Processo: Ag-AIRR-314-11.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Giovana Grafulha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-345-95.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Embargado(a): RUDIMAR ANTÔNIO PAGLIOSA E OUTROS, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-349-47.2012.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): EDVALDO ALVES DE SOUSA LIMA, Advogado: Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multa do artigo 477, §8º, da CLT", por violação ao artigo 477 da CLT e "Multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação dos artigos 769, 880 e 889 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação do disposto no artigo 475-J do CPC e para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT. Processo: AIRR-357-82.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Marcelo Apolonia Antonucci, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-369-43.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro

Emmanuel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: José Roberto Oliveira Simões, Recorrido(s): MARIA OSVALDA SOUZA PEREIRA SANTOS, Advogado: Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-376-65.2013.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITAMA, Advogado: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Advogado: Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Advogado: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Advogado: Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Agravado(s): WAGNER APARECIDO DAMACENA, Advogado: Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Agravado(s): TECHNO CAD CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-387-05.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Embargado(a): FRANK SANTOS DUMONT FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Sidoti Perez Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-404-04.2011.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): CONSTRUTORA BANNURA E CIVEIRA, Advogado: Jorge Augusto Ferreira Gisler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-411-39.2013.5.07.0011 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): LÚCIA TERUKO NISHIDA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à competência, por violação do artigo 113 do CPC, quanto às diferenças salariais, por divergência jurisprudencial e quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento da incompetência da Justiça do Trabalho para examinar demanda fundada na execução de contrato de previdência complementar; II) julgar improcedentes os pedidos de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento; e III) excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas pelas reclamantes, beneficiárias da justiça gratuita, no montante calculado com base no valor da causa de R\$ 25.000,00. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-RR-475-66.2010.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Embargado(a): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Embargado(a): NAILTON ALVES DE JESUS, Advogado: Ruy João Ribeiro Gonçalves Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-494-40.2013.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MARIA MERCEDES DA SILVA, Advogado: Terezinha Maria de Souza Dias, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREÍ, Advogada: Moyra Gabriela Baptista Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-Ag-RR-500-89.2010.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Antônio Augusto Souza Dias Júnior, Embargado(a): WS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ely de Oliveira Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-502-60.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): MILQUIDES REGO SOARES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: RR-517-84.2013.5.09.0127 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): THAÍS CRISTINA DE LIMA, Advogado: Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): LÍGIA PIA DA SILVA & CIA. LTDA., Advogada: Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO - TRANSPORTE DE NUMERÁRIO POR EMPREGADO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o comando da sentença quanto ao tema. Processo: ED-RR- 526-74.2011.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CECILIA HEIKO' SHIMABUKURO NAKA, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-531-39.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO-HEMOPE, Advogado: Ubirajara Lopes Carvalho, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio de Andrade Silva, Agravado(s): URBANO PE-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Floriano de Souza Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-536-71.2012.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrente(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JACILENE OLIVEIRA FAUSTINO, Advogado: Fernanda Figueira Villocq Vianna, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Carlos Humberto Rigueira Alves, Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento da União para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista da União, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-FATO GERADOR-JUROS DE MORA E MULTA MORATÓRIA-TERMO A QUO-MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008-CONVERSÃO NA LEI NO 11.941/2009-CONTRATO DE TRABALHO EM VIGÊNCIA APÓS A MUDANÇA DE ENTENDIMENTO", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a multa e juros de mora, incidentes sobre as contribuições previdenciárias devidas, por força do art. 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, se contem desde a efetiva prestação de serviços, conforme se apurar em liquidação de sentença; III- Não conhecer do recurso de revista das reclamadas. Processo: RR-539-59.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VÂNIA CELLY GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiano Barbosa de Santana, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-544-78.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ BOAVENTURA DA CRUZ E SILVA, Advogado: Tássio Menezes Luz Ruas, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-549-88.2012.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): COBRATEC SEGURANCA INTEGRADA LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA- SINDVIGILANTES, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer

Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-557-16.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARIZA VALENTINO MENDES, Advogada: Nicole Vasconcelos dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-557-86.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERICA MARIA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-603-50.2013.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DE LIMA TRINDADE, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-627-46.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALMIR PEREIRA PEDROZA, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-633-17.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): ROSIMAR RODRIGUES ALVES DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-679-60.2011.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SAÚDE DE TAUBATÉ-FUST, Advogado: Luís Eduardo Amorim Guedes, Recorrido(s): JOEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "contrato nulo" por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas e dos depósitos do FGTS, na forma do artigo 19-A da Lei 8.036/90, em ambas as parcelas sem a incidência de qualquer adicional remuneratório. Custas inalteradas. Processo: ED-ARR-713-78.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SANDOVAL GOMES FARIAS, Advogado: André Gusthavo Martins Gomes Farias, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PR, Advogada: Shana Carolina Colaço Bertol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-713-93.2012.5.03.0147 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-716-38.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSELITO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Naira Faitão Oliveira Silva, Advogado: Alexandre Schots Correa Duarte, Advogado: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR- 735-65.2013.5.15.0121 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado:

João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): ALEXANDRE JOSÉ SEGALLA BORGES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-751-29.2011.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Flávia Vianna Però Mascia, Agravado(s): IVONETE MARISTELA DO ROSÁRIO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-769-58.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Embargado(a): MARIA CARMEM LÚCIA KLAIN, Advogado: Roberto Wermelinger da Fonseca, Embargado(a): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-789-02.2013.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): CLEITON DE ARAÚJO XIMENES, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-794-55.2013.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Diego Marchina Q. Basso, Embargado(a): ANDRE KAZUO TABATA, Advogada: Walquiria Gomes Vilela, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-815-21.2010.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ELIZABETE APARECIDA BARBOSA E OUTRO, Advogado: Aurélio Eduardo de Souza Ribeiro, Agravado(s): LINDE GASES LTDA., Advogado: Vivyanne Patrício, Agravado(s): ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., Advogado: Dárcio José da Mota, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Maria Helena Gurgel Prado, Agravado(s): IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Lamartine Fernandes Leite Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-817-88.2012.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JONAS CRISTOVAO DE QUEIROZ PINTO, Advogado: Ubirajara Lopes de Albuquerque, Advogado: Carlos Claudino Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: André José Pessoa da Costa, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR- 818-53.2013.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): ALTO DA COLINA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-819-16.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Márcio da Silva Porto, Advogado: Glaussius de Azevedo Silva, Recorrido(s): ELISÂNGELA DA SILVA ALBANO, Advogado: Suelem Barboza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS-CARTÃO DE PONTO APÓCRIFO - VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto não assinados pelo reclamante, julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos. Processo: AIRR-874-87.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s):

MARIA DAS DORES SILVA MENDES, Advogado: Bruno Martins Corisco, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-875-92.2013.5.04.0772 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): MARCIA ELISA NETTO, Advogada: Narjara Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Por consequência, não há que se falar em honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência e do pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do CSJT, em face do benefício da justiça gratuita, concedido à autora pelo juízo de primeiro grau. Custas em reversão, pela reclamante, dispensada, nos termos da lei. Processo: AIRR-880-66.2013.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): CLAUDIO GUEDES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Daniela Correia Torres, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-882-82.2013.5.15.0124 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): RAFAELA CORTEZ GONSALVES MARTINS, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR- 898-24.2011.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Embargado(a): LARISSA VALENSUELA BRAGA, Advogado: Anna Paula Falcão Bottaro, Embargado(a): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-905-78.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Embargado(a): CLAUDINEI VENTURI, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Embargado(a): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-915-91.2013.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-919-67.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANO DOS SANTOS, Advogado: Marcos da Silva, Agravado(s): DIRECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-928-65.2011.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Miguel Bakmam Xavier Júnior, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SÉRGIO MARTINS, Advogado: Therezinha de Godoi Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas. Processo: ED-RR-940-30.2010.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIELLE ORLANDI RODRIGUES DE LARA, Advogado: Romulo Inowlocki, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-

AIRR-952-16.2012.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, AJUDANTES DE MOTORISTAS, TRATORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS AUTOMOTIVAS E OPERADORES DE EMPILHADEIRAS DE PORTO FERREIRA E REGIÃO- SINDITRANSPORTES, Advogado: Renato Pirondi Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-965-11.2013.5.08.0119 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A., Advogada: Kátia Gadelha Bragança Nobre, Recorrido(s): RUBINETE PEREIRA BESERRA, Advogado: Antonio da Conceição do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA - ARTIGO 832, § 1º, da CLT - 475-J do CPC" por violação do artigo 880, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: RR- 983-12.2013.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOL E COR COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Luciano Dahmer Hoczman, Recorrido(s): JESSICA MOURA CABRAL, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade. grau máximo. limpeza e higienização de banheiros e coleta de lixo. agentes biológicos.", por contrariedade à Súmula nº Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Honorários de perito, observada a orientação traçada na Súmula nº 457 do TST. Processo: Ag-AIRR-984-57.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETPS, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): LAIS MIRIAM SACHS ZULMIRES DE CAMPOS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-996-49.2010.5.02.0492 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VALTER PERETE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Zambotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1032-53.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): JOHNNY SANTOS DE SOUZA, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1048-50.2013.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA SALETE SUCUPIRA PRATES DA CUNHA, Advogado: Oscar Cansan, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1072-73.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AQUILES WLADIMIR SCHVARCZ, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Pedro Gabriel Aiquel Campana, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1094-95.2012.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BARBOSA, Advogado: Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): COMIN AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-1098-20.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CILSE MARILENE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1112-36.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Assis Schneider, Recorrido(s): JEFERSON LIMA DE ASSIS, Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários assistenciais. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. ASSALTO A ÔNIBUS. INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação por danos morais decorrentes de assaltos sofridos pelo reclamante no exercício da função de cobrador de transporte público coletivo. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1122-65.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): VALDIVINO JOSÉ DE JESUS, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1140-79.2013.5.04.0292 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ABASTECEDORA ABM LTDA., Advogado: Cristiano Giongo, Recorrido(s): ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Silvana Consuelo Schlindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao acúmulo de funções, por violação do artigo 456 da CLT, e quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº219, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que indeferiu o pedido de diferenças salariais por alegado acúmulo de funções e para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-RR-1146-03.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GUSTAVO ADOLPHO VASCONCELLOS LEME, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-1157-22.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS NERIS MOREIRA, Advogada: Júlia Lopes Filha, Embargado(a): REGINALDO BACELAR DE JESUS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1160-84.2012.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JURANDYR RAPOSO DE MEDEIROS JÚNIOR, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-1166-43.2012.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): JOSE TRINDADE NETO, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1192-73.2013.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA FERNANDA FONTINELE VERAS, Advogado: Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA-

FAEPU, Advogado: Romildo Corrêa da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA-UFU, Procurador: Mariza Bellorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1193-29.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Paulo Fernando Alves Justo, Agravado(s): WILLIAN HORACIO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Agravado(s): CONSÓRCIO HABITACIONAL SAMBAIATUBA, Advogado: Igor Erwin Lay Tarcha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1230-96.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Agravado(s): VIVIANE LABES, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1266-27.2011.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PETTERSON SILVA DE AQUINO, Advogado: Cláudio Maia Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1272-48.2010.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A. E OUTRA, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): ANDRÉ SOUZA PEREIRA, Advogado: Filipe Augusto Pedrosa da Silva Vieira, Agravado(s): NATALINO BERTIN, Agravado(s): RIOBER PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1272-64.2011.5.01.0010 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ROSILENE SOARES NARCISO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1330-95.2013.5.15.0143 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.- CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): ANA APARECIDA DE SOUZA SAROBO, Advogado: Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1344-42.2012.5.03.0016 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EDITORA MAGISTER LTDA., Advogado: Cleber Rangel de Sá, Advogado: Gilberto de Souza Leite, Recorrido(s): ALINE AURÉLIA MAIA, Advogado: Chaquibe Hassan Souki Húniór, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1377-13.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA GORETTI GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1390-97.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CÍCERO MARQUES DA SILVA, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-1398-36.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Luiz

Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA APARECIDA CANEVARI, Advogado: Marcelo Canevari Valentini, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1401-82.2012.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Iocã Costa Simões, Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, COMERCIAL, INDUSTRIAL, HOSPITALAR, ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL-SINDILIMP, Advogado: Carolina Torres Dias, Advogado: Antonio Eduardo Feijóo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1406-80.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Inacinha Ribeiro Chaves, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA, Advogado: Larissa Valente de Lima Barroso Maia, Agravado(s): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Elizieth Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1425-81.2011.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTARES EDUCACIONAL S.A., Advogado: Rafael Guimarães Vieites Novaes, Recorrido(s): CLEBER DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Ronaldo Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Custas, inalteradas. Processo: ED-AIRR-1427-60.2012.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA-ANEEL, Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): UISLON BATISTA PEREIRA, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1481-07.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1489-70.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ANDERSON RICARDO MIRANDA, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1489-82.2012.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): RIBAMAR DA SILVA MORAES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-RR-1494-15.2012.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): ANDERSON ANDRADE FONSECA, Advogado: Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1559-33.2012.5.01.0223 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Paulo Arydes Gomes, Recorrido(s): JAIME DE SOUZA, Advogado: Domingos Antônio Pereyra, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - julgamento da ação declaratória de constitucionalidade nº 16 pelo STF - Súmula nº 331, incisos IV e V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para

excluir a responsabilidade subsidiária do reclamado pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-1619-29.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CIRINO & OLIVEIRA LTDA-ME-ME, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): LUCIMARA PEREIRA GARCIA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1622-89.2013.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SHEILA ORTOLAN ALVES, Advogada: Maria Cecília Ortolan Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1625-91.2012.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): RONALDO DE CASTRO, Advogada: Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Recorrido(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO E OUTROS, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, , Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Recorrido(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "grupo econômico - sucessão trabalhista - responsabilidade solidária do sucessor por débitos de empresa integrante do grupo econômico da sucedida - inexistência" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 411 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária da reclamada SUL FINANCEIRA e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicada à análise das matérias remanescentes. Processo: AIRR-1642-65.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Renata dos Santos Bonet, Advogado: Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO PEREIRA NETO, Advogado: Bruno Scheidemandel Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1645-24.2010.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDJUS, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o adicional de tempo de serviço da base de cálculo do adicional de periculosidade. Processo: AIRR-1645-57.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): AMILTON FILHO DIAS DA SILVA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 1655-02.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-

FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição sindical patronal - empresa que não tem empregados", por violação ao artigo 580, III, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência. Processo: RR- 1661-72.2013.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AgR-AIRR-1663-08.2013.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Clysses Adelina Homar, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogada: Ana Valesya Dantas Pereira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-1687-37.2013.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Marcelo Soares de Castro, Recorrido(s): MARIANA SANTOS FELISBINO MENDES, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 477, § 6º, DA CLT. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO" e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. SALÁRIO MÍNIMO. SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO STF. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEM PRONÚNCIA DE NULIDADE", por violação do artigo 477, § 6º, da CLT e 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT e fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Custas inalteradas. Processo: AIRR-1736-89.2012.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Advogado: Paula Bueno Ravena, Agravado(s): ELIANA DO CARMO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Miquéias Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-1814-69.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MÁRCIO DE AMORIM MOURA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1816-44.2010.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogada: Gisele Costa Cid Loureiro, Agravado(s): ANA PAULA ROMERO BACRI, Advogado: Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1876-02.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., Advogado: Tagore Alves Novaes Lima, Recorrido(s): GENIVAL FERREIRA DE LIMA, Advogado: Kenisson de Albuquerque Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto tema "dano moral - revista de objetos pessoais do empregado - ausência de contato corporal - inexistência de discriminação", por violação do artigo 927, do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais deduzido na presente ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, dispensado. Processo: Ag-AIRR-1922-23.2010.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Márcio

Nunes Rodrigues, Agravado(s): MARIA LÚCIA SATOLO LIMA, Advogado: Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-1960-50.2012.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Mari Kakawa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Flávio Nixon Petri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1984-55.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HUDSON RODRIGUES ALVES, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1996-57.2011.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Recorrido(s): WAGNO COSTA MELO, Advogado: Helberth Waner Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "multa do artigo 477 da CLT - homologação tardia" e "honorários advocatícios contratuais - perdas e danos", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT e os honorários advocatícios contratuais. Custas, inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-2014-72.2012.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): ADÃO CLODOALDO BOLER, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO" por violação ao artigo 193, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional que for menos benéfico ao reclamante, com a devida compensação dos valores recebidos indevidamente. Custas inalteradas. Processo: RR-2088-89.2012.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Anna Carolina Barros Cabral, Recorrido(s): DARLAN BEZERRA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "APLICAÇÃO DO ARTIGO 475-J DO CPC" por violação dos artigos 769, 880 e 882 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Processo: RR-2101-96.2012.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): PAVAN LOGISTICS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉM LTDA., Advogado: Paulo Rogério Teixeira, Recorrido(s): DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Márcia Martins Miguel, Recorrido(s): DVA EXPRESS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Recorrido(s): ALG SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Fernanda Albano Tomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS. EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS", por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de contribuições assistenciais. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Comissão de conciliação prévia. Contrato de trabalho. Eficácia liberatória". Processo: ED-AIRR- 2138-24.2012.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FERNANDO WEIGAND, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2144-72.2010.5.02.0047 da

2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ORLANDO DAVANSO FILHO, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-2153-40.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELISABETH DE CÁSSIA GOMES, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Tiago Neder Barroca, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante e pela reclamada. Processo: Ag-AIRR- 2197-29.2013.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RAFAEL GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2231-62.2013.5.12.0041 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Giselle de Oliveira Kuerten, Recorrido(s): JOSETE SCHUROFF, Advogado: Deyvid William Philippi Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-AIRR-2263-27.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): FRANCISCO CORREIA FARIAS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2287-88.2012.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): BRUNO GONÇALVES DO AMARAL, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2670-38.2012.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Gleiton Gonçalves de Souza, Advogado: Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): VAGNER SILVANO DE BARROS, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2672-65.2013.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DROGARIA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Fabrício Assunção Rocha, Embargado(a): GIOVANE DE SOUZA SILVA, Advogada: Noêmia Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2674-73.2010.5.15.0125 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MAURÍCIO LOPES DE SOUZA, Advogado: Gilberto Antonio Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2706-18.2011.5.02.0089 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ FERNANDES COUTINHO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2712-56.2013.5.03.0047

da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WALTER SANTOS DA SILVA, Advogado: Moises Almeida Barbosa, Agravado(s): GUINNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Zalnir Caetano Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-2812-35.2012.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LÚCIA ALVES LEITE, Advogado: Adermil Bertoldo Cordeiro Pedras, Embargado(a): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2849-51.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Advogado: Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-2854-65.2012.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): ANA PAULA GONÇALVES LOPES DA SILVA, Advogado: Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2921-18.2011.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Advogado: Maria de Fátima de Lauri G. Ribeiro, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): CONDOMINIOS EDI SEROP KHERLAKLAN E COMENDADOR AFFONSO KHERLAKIAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "VERBAS RESCISÓRIAS. FORMA DE DISPENSA. CONTROVÉRSIA. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT", por violação dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, e "HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que tange ao indeferimento das multas previstas nestes artigos da CLT e dos honorários advocatícios a título de indenização por perdas e danos. Custas inalteradas. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ED-AIRR-3139-40.2012.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Advogado: Ricardo Silva Candêo, Embargado(a): ROMEU CIANCIARULO JUNIOR, Advogado: Victor Luis Salles Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-10043-55.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): ROSILENE FERREIRA CARVALHO, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-10244-13.2012.5.09.0124 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogada: Andyara Carolina Silva Zanin dos Santos, Advogada: Karla Naliwaiko, Recorrido(s): ROSALDO SERENATO, Advogado: João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-10297-13.2014.5.18.0014 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): ALEXANDRE BELEM DE SOUZA, Advogada: Caroline Nayhara Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10316-11.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MESSIAS RODRIGUES SOUTO, Advogado: Andréa Fumega Moreira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do

recurso de revista. Processo: AIRR-10754-47.2013.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Advogado: Vanderlei Santiago, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRO VALDELI NASCIMENTO, Advogado: Erotides Maria Silveira Schmidt, Advogada: Perla Alves de Brito, Advogada: Vanusa Duarte Dadam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR- 11307-04.2013.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-11953-66.2013.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDETE PEREIRA SOUZA, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-12300-42.2007.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): R. C. MARCHETTI-ME-ME, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): FERNANDA MACEDO DA SILVA FORTUNATO, Advogada: Nilza Maria Hinz, Agravado(s): MATHEUS MAZIERO FORTUNATO, Advogada: Arlete Braga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-12823-17.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Fernando Henrique de Carvalho Ferreira, Agravado(s): ADRIANO BARBOSA DE ALMEIDA, Advogado: Paulianne Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20037-16.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURINA FREIRE SILVA, Advogado: Cláudia Volkmer Destefani, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Procurador: João Fernando Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-20200-87.2013.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BENEDITO BARRETO RAMOS, Advogado: Euci Santos Oss, Agravado(s): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-20836-67.2012.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): EGILDO DE OLIVEIRA MOURA FILHO, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto à compensação de progressões horizontais por antiguidade, por violação do artigo 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação entre progressões horizontais por antiguidade com progressões concedidas por normas coletivas. Processo: AIRR-24009-78.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Ellen Leal Ottoni, Agravado(s): ERIVALDO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Nelson Passos Alfonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-24500-37.2013.5.13.0019 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

ANTÔNIO MORATO SERAFIM, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPECC-ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Múcio Satyro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-26700-73.1998.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ANILCE BORGES NUNES, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27000-89.2006.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ACALIAS MUZZI, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-35600-56.2004.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): MARIA MARGARIDA DE MACEDO COSTA, Advogado: Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Viviane Demski Manente Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWUDALE, Advogado: Sérgio Henrique Passos Aveleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-52100-02.2012.5.21.0001 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Manoel Batista dantas Neto, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Embargado(a): MARIA DA GRAÇAS DE AZEVEDO, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-55400-19.2013.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER, Procurador: Erico de Carvalho Pimentel, Agravado(s): ALINE MÓDULO PÉTERLE, Advogada: Patricia Mozine Rodrigues, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR- 55900-54.2009.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-61900-61.2008.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): ROBERTA PEREIRA LEITE, Advogado: Carlos Eduardo Scalissi, Agravado(s): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-ED-Ag-ED-ED-ED-ARR-62900-70.2004.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOAO JOSE SOLER CREMONINE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração. Processo: ED-AIRR-64000-92.1999.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTONIO PIRES DE FREITAS, Advogado: Maurício de Freitas, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-RR-64700-71.2012.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sofia Varejão Filgueiras, Agravado(s): MARIA APARECIDA RICARDO DA SILVA, Advogado: Elias Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-68800-18.2008.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): HUDSON MENDES GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Miguel Leonardo Lopes, Advogado: Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-76900-32.2013.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Rowena Tabachi Covre, Embargado(a): ALEX DOUGLAS BASTOS ALVES, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 84300-41.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLUR, Advogado: Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: José Valdemir da Silva Segundo, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-RR-88900-67.2009.5.05.0134 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RIDSON FABRÍCIO BRANDÃO MIRANDA, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-89000-73.2009.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL, DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA, DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA-SINPROTESV, Advogado: Cezar Britto, Advogado: Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-90500-83.1995.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEVERINO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Augusto de Araújo Pinto Filho, Agravado(s): WALTER FARABOLINI JUNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR- 91300-36.1994.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MANUEL CORREIA DOS REIS, Advogado: Erenaldo Alves Conceição, Advogada: Fernanda Miranda Correia dos Reis, Agravado(s): MARINILDA MARTINS, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Advogado: Osmar Maximiano de Nazareth, Agravado(s): MAMBU'S MODAS

ESPORTIVAS LTDA., Advogada: Marcia Regina Borges Duarte Alves de C Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-91500-10.2009.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SETA S.A.-EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA, Advogado: George Ricardo Gradin, Agravado(s): ILO PEREIRA ALMEIDA, Advogada: Vânia Maria Buffet Bastiani, Agravado(s): LOIVACI VIEIRA LEITE-ME, Agravado(s): JOSÉ WOLMAR MINTO, Advogado: Juarez Rodrigues da Silva, Agravado(s): LUIZ RAMOS CERNICCHIARO, Advogado: Luís André da Costa Silva, Agravado(s): FÁBIO JOANITO TESCH PROPP, Agravado(s): ANSELMO LUIZ SIMON, Advogado: Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): ESPÓLIO de HERON BATISTA MACHADO MARQUES, Advogado: Eugênio da Silva Leite, Agravado(s): OMERIO OLAVO SCHAKER, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-94000-07.2011.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSE MARIA MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Larcegio Mattos, Recorrido(s): LCA LAMINAÇÃO DE COBRE E ALUMÍNIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-106600-27.2007.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESMELINDO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-108300-31.1998.5.15.0019 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DSL COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Henrique Semolini, Embargado(a): AILTON MARTINS DA SILVA, Advogado: Flávio Carli Delben, Embargado(a): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Embargado(a): GELATERIA PARMALAT LTDA., Embargado(a): RICARDO GONÇALVES, Embargado(a): PPL PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): MIZUEL JOSÉ DOMINGUES MASSA, Embargado(a): FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-Ag-ED-ARR -115800-38.2009.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA.-PLAMONT, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Gabriel Gomes Pimentel, Embargado(a): ELIAS TEODORO DE JESUS, Advogado: Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-123300-24.2002.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTONIO SATURNINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-124941-53.2007.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): NILDA FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Márcio Machado Vieira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): IMOBILIÁRIA COLINA LTDA. - ME, Advogado: Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-RR-126000-98.2008.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ SIRNEI MARTINS ANDRADE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-130300-53.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JÚNIOR CÉSAR DE ANDRADE LIMA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa

Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-130300-54.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA E OUTRA, Advogado: Adilson Costa, Embargado(a): CLEUZA MARIA DA SILVA, Advogada: Miriam Aparecida Serpentino, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-138600-58.2007.5.15.0116 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Antônio Augusto Souza Dias Júnior, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, Advogado: Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 174, parágrafo único, IV do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a decisão de extinção da execução e determinar a suspensão do feito pelo período do parcelamento até o pagamento do débito. Processo: Ag-RR-141200-61.2012.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flavio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MARLUCE SARMENTO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Flávia Dorado Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-155800-02.2008.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ELIANE CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS VASQUES, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): S. NOVA AMÉRICA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRA, Advogada: Denize Woerdenbag Bizetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-RR-159100-11.2010.5.21.0008 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-160400-43.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EVANDRO ASSIS ROLIM, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-164200-95.2005.5.18.0010 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Isadora Canezin Guimarães, Agravado(s): LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SÉRGIO NORBERT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-171700-61.2009.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): CICERO REINAN COSTA SANTOS, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-190300-60.2003.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECAUCHUTADORAS DE PNEUS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHA E LÁTEX, ARTEFATOS DE P. U., E. V. A., T. R., INJETADOS, COMPONENTES PARA CALÇADOS DE BORRACHA, ARTEFATOS DE BORRACHA EM GERAL E AFINS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-RR-193100-59.2004.5.15.0058 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBSON GONCALVES, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): FRANCISCO ÉDIO DE OLIVEIRA CATANDUVA-ME,

Advogado: Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Agravado(s): CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Paulo César Lopreato Cotrim, Agravado(s): FRANCISCO ÉDIO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-228900-65.1990.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Agravado(s): PEDRO DE SÁ RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR- 241600-91.2008.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL-FUSESC, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): DOMINGOS KUHNEN, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-72500-86.2005.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): BRASILIANO PAULO DE ARAUJO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-289700-34.2007.5.04.0741 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JAIRO FREITAS DE ALMEIDA, Advogado: Valdir Garcia Alfaro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-566300-43.2009.5.09.0664 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Fábio César Teixeira, Agravado(s): CINTIA MARIA ROCHA, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arno José Peyrot Júnior, Agravado(s): IRINEU PICININI CONSULTORIA TRABALHISTA E OUTROS, Advogado: Letícia Tereza de Lemos Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-722485-77.2005.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA-PREVISC, Advogado: Augusto Wolf Neto, Embargado(a): ARACI CHIMILOSKI, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-13-87.2010.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): APARECIDO LOPES DA SILVA, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Horas extraordinárias. Intervalo interjornadas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornadas como extraordinárias, nos termos da referida Orientação Jurisprudencial. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-21-17.2014.5.04.0141 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAREN CRISTIELE CORREIA DA SILVA, Advogada: Greice Teichmann, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): ROSILANE MARTINS

RODRIGUES-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Horas extraordinárias", por ofensa ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, em todos os dias em que houve extrapolação da jornada legal. Processo: AIRR-104-27.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: André Luis dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALDRIANE DA SILVA BILHALVA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-105-38.2013.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Recorrido(s): GERALDO ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Eduardo Cassio dos Santos, Recorrido(s): SANE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Wederson Advíncula Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo de emprego entre o reclamante e a dona da obra, afastar a responsabilidade solidária e excluir da lide a segunda reclamada (ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S/A). Por conseguinte, exclui-se a condenação relativa a determinação de retificação da CTPS do reclamante, tendo em vista a descaracterização do vínculo de emprego. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Dono da obra - Responsabilidade - OJ nº 191". Processo: RR-114-26.2011.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas ""MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" e "MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT." por violação dos artigos 5º, II, da Constituição Federal e 477, § 8º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas previstas nos artigo 475-J do CPC e 477, § 8º, da CLT. Processo: AIRR-158-88.2011.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JEAN ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Leonardo Mendes Cruz., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-168-02.2012.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JUSSARA ABREU DOS SANTOS SPILLER, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CEF. SUPRESSÃO. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", por contrariedade às Súmulas nºs 51 e 288 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da parcela auxílio alimentação à reclamante, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos devidos, juros e correção monetária, na forma da lei, observada a prescrição quinquenal. Custas invertidas, a cargo da reclamada. Processo: AIRR-173-07.2013.5.15.0008 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravado(s): FERNANDA MARIA ORTEGA MAGRO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade,

dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-179-10.2012.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vânia Cristina de Fátima Generoso, Agravado(s): VERA LUCIA ALBERTI DAMASCENO FERREIRA, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR- 193-17.2014.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): TIAGO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Leonardo Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-217-43.2010.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA, Advogado: Odilon Pilotti Martins, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-287-56.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODOLFO APARECIDO ELIAS DA COSTA, Advogado: João Carlos Ferreira Aranha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-306-57.2013.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-316-71.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): SIMONE MARIA QUEIROZ ABITBOL, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: RR-345-27.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): FRANCIELE BARCIA DE BAIRROS, Advogado: Fabiano Rodrigues Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR -372-13.2012.5.15.0154 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): MONICA DA SILVA TOBIAS, Advogado: Humberto Ferrari Neto, Agravado(s): PORTAL P SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ronaldo Tecchio Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-388-

67.2012.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOELSON PEREIRA DE MATOS, Advogado: André Martins de Oliveira, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta na r. sentença a título de diferenças de adicional de periculosidade. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00. Processo: Ag-AIRR-416-86.2012.5.19.0003 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO MONTEIRO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-433-83.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ADALBERTO DA SILVA, Advogado: Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR-467-46.2011.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIO PORFIRIO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL- REFER, Advogada: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-477-35.2011.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MIX CONSTRUTORA LTDA.-ME, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): VANDERLEY PIRES DA SILVA, Advogado: Rogério de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. INAPLICABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. Processo: Ag-AIRR-501-57.2011.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VISUALITÉ ESTÉTICA E CABELEIREIROS - ARRENDADORA DE BENS MÓVEIS E ESPAÇOS COMERCIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ESTÉTICA LTDA., Advogado: Marcelo Armigliatto de Jesus, Agravado(s): HORAIDA MARIA OLIVEIRA MASCOLO, Advogado: Antônio Pani Beiriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-518-13.2011.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELCIO SILVA CUNHA, Advogado: Larissa Morais Cantero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-677-36.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Joana Pinto Lucena, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Renato Presotto, Agravado(s): VITOR DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-690-95.2014.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NELZI DE

SOUZA PEREIRA SEVERINO, Advogado: Luiz Henrique dos Santos Mendes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, § 10, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da reclamante ao emprego e a condenação do reclamado ao pagamento da remuneração devida desde a data da demissão até o efetivo retorno, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Processo: AIRR-736-88.2010.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): HELENA MARIA CASTAGNA VISENTIN, Advogada: Tanise Quadros Fochesatto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.). Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-737-13.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): RAQUEL ESPINDOLA ESCOBAR, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-770-85.2011.5.08.0122 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Agravado(s): DIEGO JOÃO BATISTA BENTES, Advogada: Vivian Souza Dutra, Agravado(s): CTE-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-785-04.2012.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-802-18.2012.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): MARCELO CARDIA DO COUTO, Advogado: Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das diferenças de horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas. Processo: Ag-AIRR- 931-90.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Roberta Aparecida de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-998-57.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): GUSTAVO AUGUSTO SCHU, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1002-17.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Agravante(s): MARIA DE LOURDES GOMES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO- USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1018-40.2010.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PARMALAT BRASIL S.A.-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Recorrido(s): ILAER ITAMAR KRUMMEL, Advogada: Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o salário mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade, até que venha a ser editada lei ou convencionada norma coletiva regulamentando a matéria. Processo: RR-1140-50.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELI VIEIRA RAMALHO, Advogado: Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item II da Súmula nº 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de uma hora, com acréscimo de 50%, por dia de trabalho em que não houve a fruição integral do intervalo intrajornada mínimo de 01 hora e respectivos reflexos. Invertam-se os ônus da sucumbência. Processo: Ag-AIRR-1156-25.2010.5.10.0016 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS MARTINS PEREIRA, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Carolina Tenório de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1249-76.2010.5.10.0019 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS SERV.DO BANCO CENTRAL- ASBAC BRASILIA, Advogado: Antônio Luiz Sagrilo Costenaro, Agravado(s): SUENILTON CLIDSON DE AZEVEDO, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1336-59.2010.5.02.0082 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DJALMA MACHADO FILHO, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ARR-1344-68.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VALDINEI AMORIM JUSTINO, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada tão somente quanto ao tema "INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA. AMBIENTE ARTIFICIALMENTE FRIO. ARTIGO 253, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM FUNÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação da reclamada ao pagamento do intervalo previsto no artigo 253 da CLT, no período posterior a 31.12.2012, deve se limitar aos termos do compromisso de ajustamento de conduta firmado entre ela e o Ministério Público do Trabalho. Processo: Ag-AIRR-1347-66.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): CREUZA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): CAAT-CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR OSCIP, Advogado: Adriano Ialongo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1354-03.2010.5.01.0343 da 1a. Região, Relator:

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARLI NÓBREGA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, Advogado: Daniel Pereira Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1405-29.2010.5.09.0072 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MATUSALEM SOARES, Advogado: Dirceu Consoli, Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heleno Galdino Lucas, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema: "ACORDO TÁCITO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por contrariedade à Súmula nº 85, IV e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassarem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário. Processo: Ag-AIRR-1429-78.2013.5.09.0128 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): DIOMAR RODRIGUES DE LOURDES PADILHA, Advogado: Evandro Mauro Cardozo, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1460-38.2012.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): JASIEL CARDOSO BROCHADO, Advogada: Patrícia Ferreira Soares Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1552-87.2012.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): ENIO SCHAFFER DE SOUZA, Advogado: Athos Stock da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1651-51.2011.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LINX LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): ALAN WELLINGTON RODRIGUES, Advogado: Antonio Rosella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1691-11.2012.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): ELAINE COSTA BORGES, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR- 1752-91.2012.5.12.0045 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): ROCHELLE PINTO SIQUEIRA, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Armando Lins Junior, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-1779-57.2011.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HYPERMARCAS S/A, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): RAUL ANTÔNIO FERNANDES DAMASCENO, Advogado: Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2143-65.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGINA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Georgia de Melo Borges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, Advogado: Carolina Urbano, Agravado(s): MATUZALEM FERREIRA JUNIOR, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2165-32.2012.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): SONIA APARECIDA ZANON, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-2311-74.2011.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MERCÊS DE FÁTIMA FONSECA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2353-30.2010.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogada: Amanda Borges Leite Vieira, Recorrido(s): MAGNO SIMPLICIO DOS SANTOS, Advogado: Jeanny Luce da Silva Freitas Frateschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, restabelecendo-se, por conseguinte, a sentença que julgou improcedentes os correspondentes pedidos, uma vez que os valores já foram pagos conforme a negociação coletiva. Processo: Ag-AIRR- 2485-74.2012.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Silvana Machado Cella, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES BARBOSA, Advogado: Adriana Cristina Montu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-2600-79.2009.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LILIAN CRISTINA RICO, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da

revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR -3307-94.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARTA KELLER DE ARAUJO CAMILLO, Advogado: João Antonio Faccioli, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AgR-AIRR-4200-72.2006.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS, Advogado: Eduardo Brandão Lima, Agravado(s): JOSÉ TORQUATO DE LIMA E OUTRA, Advogado: Marco Antônio de Carvalho Valverde, Agravado(s): J. CARVALHO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Ribeiro de Sá Bitencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-6600-76.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOARES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): AP MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-9552-03.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC, Procuradora: Giorgia Mendes dos Santos, Agravado(s): JOYCE GANASSALI DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria de Fátima Gama Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-10636-89.2010.5.04.0211 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): SANDRA RICARDO DOS SANTOS, Advogado: César Corrêa Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC, Advogada: Adriana Schnorr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: Ag-AIRR-11162-45.2013.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CANAÃ DA SILVA FARIAS E OUTRO, Advogado: Lafayette Campos Neto, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-15500-50.2009.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR RUY BACELAR, Advogado: Nala Colares Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extraordinária, com o adicional de 50%, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, e os respectivos reflexos. Processo: Ag-AIRR-24065-73.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSÓRCIO E OPERAÇÃO PPV, Advogado: Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Agravado(s): ÂNGELO ALCÂNTARA FARIA, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-24130-03.2013.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): DÉBORA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski,

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-27600-55.1999.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA, CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): NATANAEL FARIAS, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-Ag-AIRR-32400-98.2005.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MESBLA S A, Advogado: Hamilton Ferreira Dantas, Advogado: Rafael Silva Melão, Embargado(a): MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fernando Antônio Malta Montenegro, Embargado(a): JOSÉ ALEXANDRE RÚFILO DE OLIVEIRA, Advogado: Vancrílio Marques Tôrres, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo, apenas para prestar o esclarecimento acima expendido, com o objetivo de entregar à parte a jurisdição da forma mais completa possível. Processo: Ag-AIRR-33800-83.2012.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): PAULA EUGÊNIA DO NASCIMENTO, Advogado: Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL-MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-47300-22.2010.5.16.0006 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, Procurador: Ajalmar Rêgo da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-67800-82.2006.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RICARDO JOAQUIM AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "quadro de carreira. inexistência de previsão de promoções por antiguidade e merecimento. equiparação salarial", por afronta ao artigo 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu o pedido de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial. Inverte-se o ônus da sucumbência, que fica a cargo da reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: ARR-72100-54.2006.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGESERV SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: José Francisco Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): RESIL COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Luciane Perucci, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ RICARDO GERALDA, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II-sobrestar o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "DANOS MATERIAIS. QUANTUM ARBITRADO. EXTENSÃO DO DANO", por violação do artigo 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor do dano material para 10,5% do salário do reclamante, por mês a contar da data do acidente, até a idade de 71 anos, que deverá ser paga de uma só vez,

nos termos da sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sua responsabilidade é subsidiária. Processo: ARR-103300-60.2013.5.21.0018 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS MAGNO DO NASCIMENTO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da condenação por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo: RR -108700-36.2010.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS- AMBEV, Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JOSIVALDO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros. Processo: RR-131300-84.2008.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogada: Kristiny de Vasconcelos Concha, Recorrido(s): ROSENI MOREIRA LUCAS, Advogado: Adir Paiva da Silva, Recorrido(s): PROMOÇÃO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-150100-92.2009.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICARDO COELHO, Advogado: Marco Antônio Carvalhal Cerqueira, Agravado(s): SERVINET SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-166800-10.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-167600-63.2009.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LUANA TERESINHA FERREIRA DE LARA CAMPOS, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa da reclamante, restabelecendo a sentença, no tocante ao deferimento da reintegração postulada, bem como dos consequentes pedidos formulados na petição inicial, inclusive no que se refere aos honorários advocatícios, uma vez que presentes os requisitos para sua concessão, e aos ônus da sucumbência, a cargo da reclamada. Processo: RR-167800-30.2009.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.-AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): SEBASTIÃO LOPES DA COSTA, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Maurício Tosin Mercer, Decisão: por unanimidade, conhecer do

recurso de revista somente quanto tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: AgR-AIRR-176100-31.2002.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de JORGE ALBERTO MAGALHÃES TORREÃO, Advogado: Ailton Daltro Martins, Agravado(s): S.A. HOSPITAL ALIANÇA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-194100-02.2009.5.07.0007 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDA ARAGÃO MORAIS, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-ão na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AgR-AIRR- 229140-28.2009.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Sérgio Pereira Cavalheiro, Advogado: Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): ALEANDRESON SERRÃO DE MENEZES, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-384400-24.2006.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONILDO CARLOS DA COSTA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema: "INTERVALO INTRAJORNADA. JORNADA CONTRATUAL DE SEIS HORAS. PRORROGAÇÃO HABITUAL", por contrariedade ao item IV da Súmula 437 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de 1 (uma) hora, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, e respectivos reflexos, nos dias em que houve a extrapolação da jornada contratual de seis horas. Por unanimidade, ainda, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1000073-18.2012.5.04.0221 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): RAZIELI DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1000745-28.2013.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COLÉGIO PENTÁGONO LTDA., Advogada: Maria do Carmo Guaragna Reis, Recorrido(s): HUGO PORTANTE WATANABE, Advogado: Antônio Carlos Portante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: Ag-AIRR-1001517-

97.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARIA THEREZINHA ROSSATI, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1078300-83.2009.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OSMAR ANTONIO LORENZATO, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Paulo Batista Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "divisor 200. jornada de 40 horas semanais. horas extraordinárias", por contrariedade à Súmula nº 431, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 200 no cálculo das horas extraordinárias, que será apurado em liquidação de sentença. Processo: AgR-AIRR-3219100-52.2007.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDENANDO RAMOS DE SOUZA, Advogado: Márcio Jones Suttile, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Cristiane Bientenez Sprada, Advogada: Ana Paula Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 6-55.2012.5.15.0127 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Célio Roberto Cunha Mello Filho, Agravado(s): LUCIANI CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Abiude Camilo Alves, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10-63.2012.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): VALTER MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Anna Borba Taboas, Agravado(s): VISE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Davidovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11-25.2013.5.05.0611 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Verbena Mota Carneiro Snoeck, Agravado(s): JOSELITO ALVES CORDEIRO E OUTRO, Advogado: Ana Cláudia Sampaio Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-13-05.2013.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAFAEL CINTRA LEAL SANTOS, Advogada: Renata Silva Castro Dantas, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Lismara Pacheco Ferreira Kömel, Advogado: Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-13-44.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GILMAR ROSA DA SILVA, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-14-64.2013.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Cláudio Alves Pantoja, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE AZEREDO PEIXOTO, Advogado: Berkmans Gabriel de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-22-17.2014.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBAL SERVICOS GEOFÍSICOS LTDA., Advogado: Katia Patricia Rodrigues Muniz, Agravado(s): CLOVES SOARES MACHADO, Advogado: Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Agravado(s): PETRA ENERGIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR- 30-62.2012.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ÁLVARO ALBERTO ALBERTINE E OUTROS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAL S.A. E OUTRO, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): RODRIMAR S.A.-AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Décio de Proença, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-30-90.2010.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FABIANA BITENCOURT DE SOUZA SILVA, Advogada: Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 42-79.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FERNANDA DE SOUZA COSTA, Advogado: Raphael Dine Martins, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-42-21.2013.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRAMONTINA FARROUPILHA S.A.-INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): AIRTON LUIZ KAIBER, Advogado: Aquiles Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-45-83.2011.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FÁBIO DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-48-98.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Edison Mori, Agravado(s): VERA LÚCIA BORGES DA SILVA, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Agravado(s): SERVE CLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Valdery Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-51-58.2014.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS JOSÉ CACIANO, Advogado: Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Dono da obra - Responsabilidade - OJ nº 191, da SBDI-1, do TST". Processo: AIRR-55-29.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): CRISTIANO GUILARDI MODEZEISKI, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-58-26.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SILAS JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Agravado(s): MEDRAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Daniele Prospero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR- 61-69.2013.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANO DORNFELD SILVA, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ana Cristina Dornfeld Silva, Agravado(s): USINA DELTA S.A. -UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Carlos Eduardo Prado Marquez, Advogado: Carlos Roberto Rassi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-65-98.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Agravado(s): NOELI BOGORNI CIEPIELEWSKI, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-75-29.2012.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): ELIANA PASSI CATROUXO, Advogado: Fernando Silva Alves, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-80-57.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENTER ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA., Advogado: Márcia Teresinha Teixeira Caetano, Agravado(s): DANIELLA MESSIAS LAMOUCHE, Advogado: Geraldo Soares Novaes Filho, Agravado(s): MCM SAÚDE S/S LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DE ABREU CARCELES, Agravado(s): CRISTIANE DE ABREU CARCELES FORTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 87-36.2014.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): DAIANA FÁTIMA DE SOUZA, Advogado: Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-91-27.2013.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Manoela dos Santos Zanker, Agravado(s): ZÉLIA SOARES UMBELINO, Advogado: Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-93-28.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A.- TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RAFAEL MENEZES DE ANDRADE, Advogado: Mariana Mol Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-93-43.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): DORLI LUIZ SOUZA, Advogado: Luiz Carlos Chuvas, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-96-

73.2014.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA FILHO, Advogado: Constantin Marcel Preotesco, Agravado(s): PAULO ALVES FERREIRA, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-99-84.2014.5.05.0431 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Renato Carvalho Facciolla, Advogado: Pedro Dantas de Carvalho Jr., Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Pedro Geraldo do Nascimento, Advogado: MAURÍCIO EDINGTON COUTINHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-111-08.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DISTRIBUIDORA ADAUTO CARVALHO LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Agravado(s): DAVI PADILHA FREIRE, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-113-26.2011.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ FÁBIO CASTOR DE ARAÚJO, Advogado: Juarez Rosin, Embargado(a): EDITORA JB S.A., Advogada: Vanda Oliveira da Silva, Embargado(a): JJDS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.- ME, Advogada: Tânia Maria Braga Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-117-78.2013.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Júlio Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-125-38.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EVERTON GILMAR SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): FASCITEC INSTRUMENTAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Edcler Tadeu dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-125-13.2010.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): DAIANY DANIELLE MARTINS CORREA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 129-28.2013.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANKLIN DE MORAIS, Advogado: Sandra Lúcia Vieira de Souza, Advogada: Juliana Gayao de Moraes, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-135-11.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO FONSECA OLIVEIRA, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta, Advogado: Lídia Alves Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 137-16.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANDRA MARIA

FONSECA NOGUEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-142-94.2012.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MARIA ALICE LUCAS SEBASTIÃO, Advogado: Marcos Aurélio Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-142-03.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Edna de Falco, Agravado(s): VALMIR PAZZE, Advogado: Elisângela Severo Goulart, Agravado(s): TIGERS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Janaina Giozza Avila, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTES DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Cristiano José Baratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-142-85.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): WOLLYSTOM DE MORAIS RIOS, Advogado: Luciana Orlandi Pereira, Agravado(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-143-80.2011.5.02.0241 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ROSEMEIRE VAZ COELHO, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-146-08.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DEICMAR S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ARLELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Fernando Alves Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151-98.2013.5.03.0034 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): AGNALDO ANTONIO DO CARMO, Advogado: Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151-22.2013.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALTAIR DOS SANTOS PAIM, Advogado: Moisés Dantas dos Santos, Agravado(s): UNIRB-UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA., Advogado: George Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152-46.2012.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): TEREZINHA SERGES VELOZO, Advogado: Rejane Maria Morosini Santanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-153-68.2011.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CIONIRA PESSOA VIANA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-157-94.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO FERNANDES FRANCO, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160-93.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Evandro Luis Pippi Kruel, Agravado(s): WALTER MARCELO VIEIRA BARBOZA, Advogada: Leiza Maria Henriques,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-160-28.2011.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcelos Rego, Recorrido(s): MARCELLE VEIGA LOUZADA DA ROCHA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Deborah Abreu, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no período do contrato de trabalho anterior à vigência da Medida Provisória nº 449/2008 (05/03/2009), a incidência de juros de mora e multa legalmente previstos, quanto às contribuições previdenciárias, observe os parâmetros fixados pelo artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99. Processo: AIRR-160-37.2013.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Alfredo Lage Drummond, Advogado: Thatiana Almeida Ferreira da Silva, Advogado: Patrícia de Freitas Vieira, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-163-53.2014.5.03.0010 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): PAULO CÉSAR OLIVEIRA DO CARMO, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-164-77.2013.5.15.0159 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Keyterlon Claudio Mastrandrea, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-166-33.2013.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TMS-TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: José Guilherme Mauger, Agravado(s): LEZETE BEDINOT CHAVES TAMAGNO, Advogada: Eliane Maristel Castro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-166-68.2013.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADRIANA RODRIGUES, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168-38.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÉRGIO ARAÚJO, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Aparecida Gomes São Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-169-57.2014.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): CÁTIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-171-61.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANA GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES

POLIMATE LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Mirco Scharlau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-180-22.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO SILVA CARVALHO, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Agravado(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO SA, Advogado: Airton Rocha Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-181-83.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUILHERME RENATO SILVA, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA -INFRAERO, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR- 183-73.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AILTON BRENNAND, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Advogado: Eriovaldo Montenegro Campos, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-186-86.2013.5.03.0057 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Agravado(s): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CECOTI LTDA., Advogado: Aléssio Francisco de Souza Salomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-187-25.2013.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Agravado(s): ROBERTO ALVES DE SOUSA, Advogada: Heloísa Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JCWA CONSTRUTORA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-189-84.2014.5.03.0096 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRIMAVERIA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Lírio Denoni, Agravado(s): EDIMARTON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Guilmar Alves Caixeta Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-214-55.2014.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SAMUEL MACHADO DA SILVA, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-218-56.2013.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTIANE WAGNER, Advogado: Wagner Miguel Correia Duarte, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-224-94.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MILTON HUMBERTO SCHANES DOS SANTOS, Advogada: Tereza Oriozolina Auch Brundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-235-03.2012.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): ANDRÉ BONFIM DE AZEVEDO, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-239-15.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NET-RIO LTDA., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): KLEBER OLIVEIRA SÃO PAIO, Advogado: Alexandre

Menezes Farrulla, Agravado(s): JAE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-239-41.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DIAMOND CONVENTION CENTER E EVENTOS LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): VANDERLANDE VITÓRIO, Advogada: Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-245-62.2011.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSMAR BERTE, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): VIAÇÃO BELÉM NOVO S.A., Advogada: Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-255-09.2011.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Paula Araújo Bastos, Agravado(s): EBERT DA CRUZ SILVA, Advogado: Cassiano Lúcio Lisboa Veríssimo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA., Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Matheus Cayres Mehmeri Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-255-85.2013.5.05.0341 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOÃO SILVA DE CARVALHO, Advogado: Anderson Ricardo da Costa Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-256-97.2013.5.02.0262 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Raphael Arcari Brito, Agravado(s): EDVALDO DE AZEVEDO PEREIRA, Advogado: Omar Issam Mourad, Agravado(s): NACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Francismar Sanches Lopes, Advogado: Luciano de Sales, Advogado: Luis Felipe de Moraes, Agravado(s): MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-264-05.2012.5.15.0050 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÁRIA E DE CAFEICULTORES DA REGIÃO DE TUPI PAULISTA LTDA.-CRACRETIPI, Advogado: Arnaldo M. Cuchereave, Agravado(s): ANTÔNIO LEANDRO, Advogado: Antonio Aparecido de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-269-24.2013.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Andréa Duran Sousa, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Thiago Ferreira Menezes, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-275-47.2013.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Advogada: Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): HILTON JOSÉ BARETA, Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-284-71.2012.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LUCIANE MARQUES MACHADO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-286-48.2010.5.05.0006 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Jimena da Silva

Lobo, Agravado(s): RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Andréa de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR- 287-55.2012.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): WAGNER MARQUES CARVALHO, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-298-24.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRESCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): EMERSON MANOEL SANTANA DA COSTA, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-298-79.2013.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDIVALTER ALVES MACEDO, Advogada: Vilma Piva, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Aline Fontes Alves Cordeiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 298-10.2013.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA- SETEC, Advogado: Maria da Paz Araujo Ferreira, Agravado(s): POLIANA DIAS DE SOUSA, Advogado: José Demerval Borges de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-301-94.2012.5.05.0281 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FERNANDO NASCIMENTO MORAIS, Advogado: Helder Moraes Dias, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Sérgio Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-302-07.2013.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Embargado(a): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Paulo de Tarso Outeiro Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-302-90.2013.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTIANE DALVANA DA LUZ, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-304-90.2014.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): DANIELE DA SILVA DORNELAS, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-313-78.2011.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA, Advogado: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): FOCO FERRAMENTARIA, INJEÇÃO E SOPRO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-315-83.2013.5.18.0151 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Kárita Lamounier Vilela Helrigle, Agravado(s): CONSTRUTORA E

INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-316-50.2013.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO AFONSO BROLEZZI, Advogado: João Batista Tamassia Santos, Agravado(s): MARCAN GRÁFICA LTDA., Advogado: João Kensyo Genka, Agravado(s): ELIANA SOARES DE SOUZA, Advogado: José Luiz Ferreira de Almeida, Agravado(s): VALCIR AUGUSTO GONÇALVES, Advogado: José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-319-79.2012.5.05.0196 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): CARLOS ANDERSON DE SENA SILVA, Advogado: Marcelly Ferreira Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-328-63.2011.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Agravado(s): RAFAEL CORREA DA SILVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-329-42.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JULIANA RODRIGUES TOLEDO COSTA, Advogado: Daniel Vasconcelos da Silva, Agravado(s): BRASILIA AGORA EMPRESA JORNALISTICA LTDA., Advogado: Humberto Vallim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-331-73.2011.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ REIS RIBEIRO SANTOS, Advogado: Jorge Marback Cardoso, Advogado: Ricardo Moraes Amorim, Agravado(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Python, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-335-98.2014.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANA DA SILVA SOUSA COSTA, Advogado: Nízio Bicalho Ribeiro, Agravado(s): FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Edson Braga de Rezende, Agravado(s): FLÁVIO CORREA COSTA, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Agravado(s): WAGNER CORREA COSTA, Agravado(s): RAFAEL CORREA COSTA, , Agravado(s): MARCELO CORREA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-339-27.2013.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Clíciane Basso, Agravado(s): WESCLEI DE CARVALHO, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-348-53.2013.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BEATRIZ ROSA VITAL DOS SANTOS, Advogado: Altamir Carvalho Nepomuceno, Agravado(s): COMÉRCIO ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Luciano Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-354-39.2012.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ROSIVALDO CATARINO ROCHA, Advogado: Sérgio Oselka, Agravado(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): CONSTRUTORA GROTA & SALVETTI LTDA., Advogado: Marcelo de Almeida Teixeira, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Tatiana Moretz-Sohn Fernandes, Agravado(s): WILSON FERREIRA ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:

AIRR-356-20.2013.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DARIENE DE NALE ZAMBELLI, Advogado: Ricardo Campbell, Agravado(s): RODRIGUES DE FREITAS GALVÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-362-50.2012.5.07.0005 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): FLÁVIA CAVALCANTE ARAÚJO, Advogada: Jaciara de Sousa Guimarães Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-366-86.2011.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANTONIO CARLOS GOMES ARAÚJO, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-368-94.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAURO ROBERTO RODRIGUES BORGES, Advogado: Wilson Sokolowski, Agravado(s): SERCOMTEL S.A.-TELECOMUNICAÇÕES E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique Pinotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-372-07.2012.5.20.0014 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE LAGARTO-HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Alex de Jesus Souza, Agravado(s): IVANILSON SILVA RIBEIRO, Advogado: Vinícius Silva Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-383-58.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DORNELLES DA SILVA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-384-59.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CÉLIA REIS DA SILVA, Advogado: Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): WIC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-388-23.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MÁRCIA LUCIANA DA COSTA, Advogado: Bruna Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-392-57.2011.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): JOSÉ COSTA BARBOSA, Advogado: Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): LASEV-CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-401-77.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO CRISTIANO KOJIMA, Advogado: Luciano de Simone Carneiro, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-407-18.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIA ENGENHARIA S.A., Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): FABIANO DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Maura Regina Paulino, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-409-91.2013.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARIMATEA LEANDRO DA SILVA, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ICARROS LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-411-35.2014.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HELLERMANN TYTON LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Alves dos Santos, Agravado(s): VALMIR DE JESUS GONÇALVES, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Agravado(s): UNIÃO GUARU - SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 422-26.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Ana Paula Muggler Rodarte, Agravado(s): ROSILANE CORREIA DA SILVA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-424-75.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUANA ALVES GUEDES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): FIDUCIAL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Míriam Cristina de Moraes Pinto Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-428-18.2011.5.05.0491 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GEOVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): INACERES INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogada: Ieda Maria Pando Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-440-08.2013.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLÁVIA VALÉRIO LORENZONI, Advogado: Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-446-02.2011.5.01.0022 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Adriana de Lourdes Ancelmo, Agravado(s): JANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Bianca Neves Bomfim, Agravado(s): MIXTEL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Vanessa Freitas Campos Pizarro Drummond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-448-98.2013.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA-CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): NEUSA DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Rodrigo Hoffmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-470-95.2011.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFÉRTIL PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES LTDA. E OUTRA, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): EDINALDO ACIOLI SANTOS, Advogado: Paulo André Carneiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-475-79.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador

Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Mário César Barbosa, Embargado(a): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-478-87.2010.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MÁRIO ROBERTO MARTINS DE SOUZA SILVA BRAGA, Advogado: Romero Mattos Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-486-73.2013.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): METROPOLITAN TRANSPORTS S.A., Advogado: William Sidney Suleibe, Agravado(s): PAULINO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Edna Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-501-17.2014.5.03.0078 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAROLINA MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Cristiano Vieira de Paula, Agravado(s): VANDERSON SALUSTIANO DA SILVA, Advogado: Flávio Honorato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-508-65.2010.5.01.0058 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Clarisse Inês de Oliveira, Agravado(s): ANA LÚCIA FILIPE CORRÊA, Advogado: Suami Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-508-35.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MORENO, Advogado: Célio Roberto Duarte, Agravado(s): SAENGE- ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto aos temas "Honorários advocatícios" e "Dono da obra - Responsabilidade - OJ nº 191, da SBDI-1, do TST". Processo: AIRR-510-56.2014.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PACIFIC MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): WALLISSON GUIMARÃES DA FONSECA, Advogada: Estefânia Ribeiro Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-511-04.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO -CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARCOS AURELIO VIEIRA CAPELLA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-519-89.2011.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA E OUTRA, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): OTAVIO CABRAL NETO, Advogado: Arthur Fraga Oggioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-521-28.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Olga Gitti Loureiro, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA SOUSA, Advogado: Rogerio Quevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-521-15.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): SALVADOR SCRIPILITI NETO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:

AIRR-524-72.2014.5.03.0171 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Ronaldo Caldeira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-526-87.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RECON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Fernanda Maria Santos de Souza, Agravado(s): DERLÂNDIO ALENCAR FIGUEREDO, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-528-71.2013.5.10.0811 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FRANQUISON FEITOSA LIRA, Advogado: Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-528-82.2013.5.15.0148 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): GISELE RODRIGUES DE MELO, Advogado: Fabio Urbano da Silva, Agravado(s): R.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-530-40.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WELBERT JÚNIO FERREIRA, Advogado: João Paulo Moreira dos Santos, Agravado(s): CASA E TINTA COMERCIAL LTDA., Advogada: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-535-82.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Agravado(s): EDNEY TORRES MARTINS, Advogado: Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-535-06.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ADRIANA PACHECO MONTANA, Advogada: Marlise Fontella H. Ribeiro, Agravado(s): GKN DRIVELINE, Advogada: Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-541-08.2013.5.05.0036 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): JOSEANE DOS SANTOS SOBRAL, Advogada: Ana Maria Marcondes César, Advogado: Gustavo Marcondes César Affonso, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-541-26.2013.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ MARIA SOTERO, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-544-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): JOSÉ CRAVO LEITE, Advogado: José Henrique Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogada: Claudiana Souza de Siqueira Melo, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida

publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DESLIGAMENTO DEFINITIVO - REGULAMENTO DA ADMISSÃO- CONDIÇÃO NÃO EXIGIDA", por contrariedade às Súmulas nºs 51, I, e 288, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do reclamante para a obtenção da complementação da aposentadoria, reformar o acórdão recorrido e restabelecer integralmente a sentença de 1º grau. Fica extirpada a multa de 1% sobre o valor da causa imputada ao reclamante pelo Tribunal Regional. Processo: AIRR-549-42.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RONALDO FRAGA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-552-58.2012.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): KARINA DE FREITAS CORREA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-553-12.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ADILTON LUIZ BORGES, Advogado: Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-553-83.2013.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): FERNANDA RODRIGUES ROSSINI, Advogado: Fernando Silva Alves, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: RR-558-60.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA, Advogado: Marcello Espinosa, Recorrido(s): GILVAN DEMETRIO DA SILVA, Advogada: Andréa Aparecida Souza Gomes Braga, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista por possível contrariedade à OJ nº 375 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciar a prescrição total da pretensão do reclamante e extinguir a ação com resolução do mérito, na forma do art.269, IV; do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00(quinzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, indicado na petição inicial, de cujo pagamento fica dispensado na forma da Lei. Processo: AIRR- 558-12.2013.5.06.0361 da 6a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): AGRÍCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-576-41.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Advogada: Marciane Santos Machado, Agravado(s): ALEXSANDRO SANTOS DE ANDRADE, Advogado: Nilson Batista de Vasconcelos, Agravado(s): SL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.-ME, Advogado: Manoelino Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-576-93.2012.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLAUDIONEI SIMÃO DE SOUZA, Advogado: Ademir da Silva, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-576-19.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): DIOGO LOURENZE DE CASTRO ALVES, Advogado: Rafael de Souza Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-578-70.2011.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): JOÃO BATISTA BELTRAME, Advogado: Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-579-78.2013.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO RICARDO NORONHA, Advogada: Patrícia Rocha, Agravado(s): L.F.M. METALÚRGICA S.A., Advogado: Gustavo Cammarano Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-585-87.2011.5.04.0371 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OTSUKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): MANOEL ADILIO DA ROSA CAMARGO, Advogada: Arlete Teresinha Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 588-09.2013.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA -CGTEE, Advogado: Thomas Steppe, Agravado(s): ARLENE CELSE GRANADA AFONSO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-592-02.2014.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEBASTIAO LOPES DE CARVALHO, Advogado: André Mansur Brandão, Agravado(s): VIAÇÃO TORRES LTDA., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-594-83.2013.5.08.0107 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Embargado(a): CANDIDA CONCEIÇÃO LIMA, Advogado: Daniel de Marchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -595-93.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIELE NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-595-80.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador

Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALISSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rogério César Gaioso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-599-95.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GILBERTO ROQUE JORDAN, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR- 600-39.2012.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s): EDIRLAN MONTEIRO CAVALCANTE, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-601-39.2013.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ivan de Araújo Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-605-48.2011.5.01.0020 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): LUIZ EDUARDO LEAL CARVALHO, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): STATUS RECURSOS HUMANOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-608-39.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VANIA NUNES GUEDES E OUTRAS, Advogado: Carlos Eugenio Brandao Young, Agravado(s): DIRCEU DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: Getulio Amaro Guaglianoni, Agravado(s): AISA MARGARIDA PERUZZO, Advogado: Jorge Luiz de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-610-87.2013.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CLAUDIONOR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Alexis dos Santos Arenas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-610-26.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ RINALDO DEOLIVEIRA FONTES, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): CELIMAR REJANNE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Henrique Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-619-95.2013.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ROQUE RAMOS DE ALMEIDA, Advogada: Márcia Costa Ribeiro, Agravado(s): FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR, Advogado: Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: André Luís Nascimento Cavalcanti, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): PETER KRESLINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-626-20.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLEIDSON HENRIQUE MOREIRA PEREIRA, Advogada: Adriana Aparecida

de Mendonça, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcela Cronemberger Guimarães, Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-626-03.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CHRISTOVAM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaioso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-627-07.2011.5.03.0132 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SEBASTIÃO RICARDO FONTES CAL, Advogado: Valério Carvalho Lima, Agravado(s): HOT OIL LTDA., Advogado: Devanir de Oliveira Ribeirinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-629-27.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DALILA PEDROSO ALVES, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-639-20.2012.5.15.0110 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA BATISTA, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR- 641-12.2010.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE FREITAS, Advogado: Lucas Ramos Tubino, Agravado(s): FERNANDA DAVID TRANSPORTES E OUTRA, Advogado: Fernando Benedito Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-645-02.2011.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Alcides dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-645-07.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DANIEL LIMA DA SILVA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 650-31.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-653-08.2012.5.05.0037 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): PEDRO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida

publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, caput, da Constituição da República, no tema "COMPLEMENTO DE RMNR / FORMA DE CÁLCULO / PARCELAS DEDUTÍVEIS", e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa reclamada a pagar, a partir de julho de 2007, em parcelas vencidas e vincendas, as diferenças de RMNR, em razão da dedução irregular dos valores percebidos a título de Vantagem Pessoal - ACT, e repercussão sobre férias acrescidas de um terço, 13º salários e FGTS. "Quantum debeatur" a ser apurado em liquidação de sentença, observadas a evolução salarial do reclamante, a incidência sobre as parcelas vencidas e vincendas, as contribuições devidas em favor da PETROS e as deduções das contribuições fiscais e previdenciárias. Custas pelas reclamadas no montante de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 654-61.2010.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AURISTELA MARIA MOURA LARIEU DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Augusto Valente Carvalho de Mendonça, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-655-48.2012.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): NEIDE AUGUSTO RACHID, Advogado: Juarez Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-655-05.2014.5.03.0185 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO, Advogado: Walker Tonello Júnior, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Márcio Alexandre Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-655-54.2011.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, Advogado: Cristiane Rosa Gonçalves, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Mario Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-663-84.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA LIDERANÇA LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): MARCIO DE JESUS AVILA, Advogada: Marli Izabel de Souza, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADEMIR DAMAS DA SILVA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 680-81.2012.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO MONTALVÃO RIBEIRO, Advogada: Clívia Souza Maia Nebiker, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Andréa Souto Maior do Rego Maciel, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Giovanna Nascimento Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-682-30.2013.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): TANKER SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Maria Cristina Maurutto Avelino, Agravado(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-683-64.2011.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior,

Agravante(s): ADILSON DOS SANTOS, Advogado: Deborah Fantésia dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-685-03.2012.5.06.0193 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ADAILTON CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Sandra Maria de Albuquerque Santos, Agravado(s): EUROMARINE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Sérgio de Melo Rafael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-698-18.2013.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: José Luiz Matthes, Agravado(s): FERNANDO DUELI ALVARENGA, Advogado: Juliano Fontes Jardim, Advogado: Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-700-65.2012.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBSON MOTA CHAGAS, Advogado: Leila Oliveira de Seixas, Advogada: Juliana Lopes da Costa, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Advogado: Jaqueline Cardoso de Souza, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogado: Mario Gomes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR- 702-29.2011.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SERGIO DONISETE CRUZ, Advogado: José Roberto Dias Chaves, Embargante: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Patrícia Medeiros Barboza, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o erro material apontado e tornar sem efeito o acórdão juntado sob seq. 392/393, procedendo à correta apreciação do recurso colacionado sob seq. 336/339 e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-702-31.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Ronaldo Rodrigues de Souza, Advogado: Thaise Carolina Heringer, Agravado(s): ATAIDE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Renato César Matos, Agravado(s): TOTAL FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Raimundo Timo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-702-72.2012.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GISELE SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-704-30.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): SAMARA GABRIELA DA SILVA RAMOS, Advogado: Paulo Fernando Brown Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-706-60.2012.5.04.0281 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOLAE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Magno Goulart Moreira, Agravado(s): GILSON CÉSAR ESMÉRIO, Advogado: Roberto Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-707-89.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DÁCIO MOREIRA BRAGA, Advogado: Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-708-59.2013.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): B FERRAZ

COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA., Advogado: Elias Ibrahim Nemes Júnior, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ VILELA, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. Processo: AIRR-709-23.2012.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALESSANDRA RAMOS DA SILVA, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Advogado: Cláudio Brazil Vieira, Agravado(s): MXM SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: André da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 716-84.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): LUCAS HENRIQUE VIDAL, Advogado: Jefferson Luis Martines, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-731-78.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): MANOEL FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-731-47.2011.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDRÉ NOROEFÉ OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Maurina, Agravado(s): BUILD LOCAÇÕES DE ESTANDE PARA EVENTOS LTDA.-BUILD MONTAGENS E OUTRO, Advogado: Tâmara Andréa Almeida Marangon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-731-72.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULA MANZANO BRITTO, Advogado: José Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-732-45.2013.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Agravado(s): WELLINGTON ALEXIS CAVICHION, Advogado: Ivete Ferreira Mota Franchin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-733-51.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos, Agravado(s): SABRINA MACHADO FINI, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-737-93.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): SÔNIA VIRGÍNIA MARTINS DE MEDEIROS, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. Processo: AIRR-745-17.2012.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOSIANE GOMES PEIXOTO, Advogado: Augusto Salles Pahim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-752-52.2013.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LEANDRO MONTANS BARBOZA, Advogado: Carolina Nasi de Azevedo, Advogado: Alexandre Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-758-31.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A.,

Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): VITORIO VICENTE PORTAS JUNIOR, Advogado: Felipe Costa Gasparini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "contestação via e-doc - tempestividade - não recebimento pelo TRT - delimitação do número de páginas", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para i) declarar a nulidade dos atos processuais praticados a partir da ata de audiência de fls. 137-139 (autos físicos), inclusive; ii) reabrir a instrução processual; iii) determinar a Secretaria da Vara que proceda a impressão e juntada da contestação(E-DOC protocolo nº 9.155.805 e 9.155.874), ou, caso não seja tecnicamente viável devido ao decurso do tempo, que conceda à reclamada novo prazo para apresentá-la, e, por fim, iv) determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que prossiga na instrução e julgamento do feito, como entender de direito. Processo: AIRR-768-89.2010.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA SELMA DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 772-93.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): TAÍS BRUNA SALVADOR, Advogado: Angelo Alberto Scottá, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Srª Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: AIRR-777-05.2012.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCIO ANTONIO BENEDITO, Advogado: Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-786-70.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.- TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GILMAR MENDONCA, Advogado: Beatriz Faria Signorelli, Agravado(s): VINIL SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE CALDERARIA LTDA., Advogado: Valter Bertanha Valadão, Advogado: Leonardo Caetano Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-789-37.2012.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARCIA ANDREIA MACHADO SOARES, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Advogado: José Mogar Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-794-35.2012.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO TELMO CABRAL, Advogado: José Henrique Pinto, Advogado: Charles Douglas Marques, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-801-91.2012.5.06.0004 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s):

WELLINGTON CABRAL DE ARAÚJO, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 807-49.2012.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): CRISTINO SOUZA DA CRUZ FILHO, Advogada: Fabiana Fernandes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-807-57.2011.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): LUIZ FELIPE SEABRA DE MORAIS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-810-96.2012.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Restum de Souza, Agravado(s): CLÁUDIO RANGEL DE FREITAS, Advogado: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Jaime Henrique Porchat Secco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-814-91.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSANGELA DI MAZIO NEIVA DE CARVALHO, Advogada: Daniela do Carmo Bordignon, Agravado(s): SANDRO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Margareth Cristina Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-816-54.2012.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s): WALDEMAR IENES, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-819-53.2011.5.01.0080 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NA BRASA BOTAFOGO ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Agravado(s): ITALLO SANNE COELHO FERNANDES, Advogado: José Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-820-76.2012.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA COSTA, Advogado: Vera Lucia de Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. Processo: AIRR- 826-92.2013.5.24.0061 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): WASHINGTON RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-835-27.2012.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MOREIRA DE FREITAS, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-840-17.2012.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONALDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-851-43.2013.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha

Bueno Filho, Agravado(s): WILIAM NEVES DA SILVA, Advogado: Emerson Politori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-865-02.2013.5.02.0482 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SANDRO ROBERTO DE SOUZA, Advogada: Rosemeire de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-873-78.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MIZAEEL SÁ DO NASCIMENTO, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): RUFFOLO EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-874-67.2011.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): RICARDO SEVERINO SIMÕES FIGUEROA, Advogada: Juliana Márcia Pires, Recorrido(s): BAXTER HOSPITALAR LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): RODOBAL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Por unanimidade, II- conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ocorrida a partir de 05/03/2009. Processo: AIRR-884-58.2012.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VERA LUCIA SANCHES DOS SANTOS, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRA, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA-FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 884-27.2011.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): NOEME DAS GRAÇAS CARNEIRO, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): NET LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Agravado(s): CARLOS EDUARDO FELIX SALES E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-887-02.2011.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOANA JOÃO SALÃO DE BELEZA LTDA., Advogado: Lorena A. Falcão Mendonça, Advogado: Rodrigo Medeiros de Almeida Martins, Agravado(s): SILVANA CRISTINA SAN MARTINI DE ANDRADE, Advogado: Luís Eduardo Bispo dos Santos e Santos, Advogado: João Pedro Brito da Mana Pereira Costa, Advogado: Daniel Oliveira Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-909-76.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MU-MU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): IZAIR ENGEL BASSANI, Advogado: Rosângela Geyger, Advogado: Jorge Luiz Weissheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-910-78.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): VINICIUS

LEITE DAS NEVES, Advogado: Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-912-88.2011.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VANDERLEI DONEDA TONON, Advogado: Omar Leal de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA-FECOTRIGO, Advogado: Pedro Augusto Sant Anna Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-913-08.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO-CELS, Advogado: Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): TIAGO BENAVIDES PORTO, Advogada: Anna Paula Romani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-915-23.2011.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): AFONSO JOSÉ HESPANHA DE FREITAS, Advogada: Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-917-07.2013.5.03.0082 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ VICTOR DIAS, Advogado: Roberto Raymundo de Souza, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-920-83.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WILSON FERREIRA COSTA, Advogada: Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-920-29.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: João Antonio Bueno e Souza, Agravado(s): WANDERLEY SANTOS DE JESUS, Advogado: Rudinei Paulo da Silva, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-921-90.2013.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARK BUILDING GERENCIAMENTO PREDIAL LTDA., Advogado: Marcos Antônio Kojoroski, Agravado(s): JOSE CUSTODIO DA SILVA FILHO, Advogado: Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 922-53.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAYTON NOGUEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-928-49.2013.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADAMARK CINEMAS S.A. E OUTRO, Advogada: Roberta Melissa Costa dos Anjos, Agravado(s): LUCIANO DIAS RIOS, Advogado: André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR-933-93.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogada: Carmen Pacheco de Freitas, Agravado(s): LUCAS DO CARMO BORGES, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-947-21.2014.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDRESSA FREITAS SOARES, Advogado: Alan Moisés Mariano, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-947-81.2011.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LÍVIA CANUTO NEIVA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.-SESES, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-951-21.2012.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MUNDIAL S.A.-PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Fernanda de Almeida, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): ANTONIO LUIZ BICCA DE BORBA, Advogado: Kátia Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-959-94.2011.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS, Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-961-17.2012.5.03.0064 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDFER-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-963-18.2012.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SALVADOR BOEIRA BRAGA, Advogado: Gustavo Gil Terres Peres da Silva, Agravado(s): MAXPOL-INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Noêmia Soares Garcia, Agravado(s): ADROALDO ALVES DE SOUSA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): LEONARDO MEDEIROS BRAGA, Advogado: Reni Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-965-21.2011.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA AUGUSTA CHIARELLA SANTOS FREITAS PINTO E OUTROS, Advogado: Sérgio Pinto, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-969-73.2011.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR SOLANO DA SILVA, Advogado: Celson Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-977-26.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MU-MU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): GILMAR TUBELO FLORES, Advogado: Paulo César Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-985-45.2011.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROGÉRIO RANGEL DE BARROS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-991-13.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LAURA MARIA DE FREITAS, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-991-31.2013.5.12.0011 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HÉLIO MOURA ALVES, Advogado: Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 996-76.2013.5.02.0061 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE MORAES, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-998-34.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): SEVERIANO ROCHA FELIX, Advogado: Flávio Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Diogo Dias de Castro Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-999-36.2010.5.15.0138 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MAI DE CASTRO, Advogado: Ana Carolina Moutela de Oliveira Caiana, Agravado(s): EMERSON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., Advogado: Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1006-51.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL S.A., Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): WILSON GONÇALVES DE MATOZINHOS, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1007-37.2013.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): WILSON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Torres Belfort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1008-09.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Márcio Fontes Souza, Agravado(s): ALCIMI BENTO DA SILVA-ME, Advogado: Alexandre Vinhola dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1010-44.2013.5.18.0181 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): LUCIMEIRE RODRIGUES BARBOSA DE ASSIS, Advogado: Adriano Luís Mendanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1012-57.2012.5.01.0040 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NIVALDO COSTA ALBANO, Advogada: Ana Maria da Silva Costa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1015-79.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELISA PEREIRA

MEYER GAMBA, Advogado: Claudinei Baltazar, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1019-77.2012.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÀVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA-SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): GOMES DE AZEVEDO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Andrey Dinu Junior, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESEF, Advogado: Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Dono da obra - Responsabilidade - OJ nº 191, da SBDI-1, do TST". Processo: AIRR-1025-17.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): NELIO DOS SANTOS DIONYSIO, Advogado: Ronaldo Chaves Gaudio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1035-92.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): PATRÍCIA ELIANE DA SILVA CASTAGMINO, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1037-18.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE SOUSA, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1037-33.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALDO LUIZ CAMPOS, Advogado: Lígia Mara Turci Reis, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1040-66.2011.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSIMAR LOURENÇO DE AQUINO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1041-34.2012.5.01.0226 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE CARNEIRO, Advogado: José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1046-54.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FELIPE BRAZ MOREIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1050-85.2013.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1055-65.2012.5.20.0007 da 20a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1064-80.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): LUIZ FREITAG, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1066-14.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS SOSO, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1076-73.2011.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): THAIANE MARIA DE LIMA, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1078-98.2010.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): ROBSON DE VASCONCELOS, Advogado: Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1079-80.2012.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Agravado(s): ADAILZA DE MENEZES CUTCHER BARBOSA, Advogado: Marcelo Valente Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1090-16.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): MOACIR NEVES GIRÃO, Advogado: Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1092-67.2012.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTONIO CARLOS GONÇALVES MARQUES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1098-53.2012.5.18.0008 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VILSENIR PACHECO DE MACEDO LACERDA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1099-94.2011.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALEXSANDRO DA CRUZ DE JESUS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1108-41.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JOÃO DA PACIÊNCIA FONSECA, Advogado: Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR- 1114-08.2013.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ADELIA ALVES GAMA DOS SANTOS, Advogado: Grasiela Rodrigues de Souza Cevidanes, Advogado: Natália

Gomes de Freitas, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Ruana Rodrigues Feitosa Valerio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1119-39.2013.5.03.0096 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): WILLIAN MARTINS DE JESUS, Advogado: Rogério José Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1122-60.2012.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA FRANCELINO, Advogado: Paulo Eduardo Mutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1124-36.2012.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): MILTON CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Advogada: Cristiane Marques Rosa, Agravado(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1128-45.2013.5.09.0092 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INCUBATÓRIO CANÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Araúz Filho, Agravado(s): JOSÉ AILTON DA SILVA VALENTIM, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1136-23.2011.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): POLIANA MATTOS DO CARMO MEDRADO, Advogada: Viviane Cosme do Amaral, Advogado: João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por irregularidade de representação. Processo: AIRR-1141-40.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NEIMAR VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): MINÓICA GLOBAL LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Katia Rocha de Faria Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1148-04.2014.5.03.0113 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MARLON PIRES FERREIRA, Advogada: Jacqueline Moura Diniz, Advogada: MÉRCIA RENEE MARTINS CARDOSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1148-36.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÍCERO FEITOSA SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando do Nascimento Burattini, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1159-05.2012.5.02.0057 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KÁTIA HALE DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1160-05.2012.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA BRITO, Advogado: Luciana Martins Ferreira da Silva, Agravado(s): ESUTA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1161-54.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BORDA KORTE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Anderson J.L. Delasrisc, Agravado(s): OLINDA RIBEIRO, Advogado: Fernando Luiz de Andrade, Advogado: Lauro de Oliveira Cruz, Advogado: Thais Carolina de Andrade, Agravado(s): CRÉSIO HENRIQUE DIAS, Advogado: Halley Lopes Bello Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1168-47.2012.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DUARTE VARGAS, Advogado: Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1178-90.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARINALDO TEIXEIRA, Advogada: Glória Maria dos Santos Pereira, Agravado(s): SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1183-19.2012.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMANUELE KÁRITA DE OLIVEIRA CARLOS, Advogado: Lúcio Antônio Simões Monteiro, Agravado(s): PLACIBRAS DA AMAZÔNIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Felipe Lenhard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1184-90.2013.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDUARDO NANIA, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1189-84.2011.5.05.0641 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MDA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Daniela Viera Pimentel, Agravado(s): SANTIAGO LEÃO MEIRA, Advogado: José Eustáquio Rocha da Silva Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1190-74.2011.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): GIRLEI ERMELINDO DE SOUZA, Advogado: Luciano Sergio Blasbalg, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, Advogada: Lourdes Poliana Costa da Camino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1193-25.2012.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): AMARILDO DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Shyrley de Almeida e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1195-95.2012.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BEBIDAS FRUKI S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): ADRIANO SEVERINO SIMÃO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1200-05.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADIR ANDRADE NUNES DE CARVALHO, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): LUVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Cleide Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: AIRR- 1203-89.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JÚNIA BARBOSA DALISBERTO, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1204-45.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO HENRIQUE ANDRADE, Advogado: Márcio José Machado, Agravado(s): EMBRAER-EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: José Orivaldo Peres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1205-10.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.- TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): FABIANO SALES FERNANDES, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): L&M COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1206-88.2013.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): TIAGO CIRQUEIRA DE SOUZA, Advogado: Alberto Elthon de Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1207-62.2010.5.15.0027 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ LUIS CARMONA DE PAULA, Advogado: Marcos Almir Gâmbra, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1210-16.2011.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): MICHELLE NIKITIUK BONIFÁCIO, Advogado: Alexandre de Mattos Faro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1219-29.2012.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): JOSÉ MAURO BIANCO, Advogado: Rafael Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1223-93.2012.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEANDRO KOENICH DA SILVA, Advogado: Jurandir José Mendel, Advogado: Fernanda Bresolin, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1225-79.2011.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GRAZIELE BOTELHO SILVA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1232-98.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELLY SABRINY SCHMIDT PEREIRA, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS- COPASA, Advogada: Maria Nazaré Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1232-25.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/S LTDA., Advogada: Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO

DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE-COOPERSAUD, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): CLAUDEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Franz Kowatsch Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1233-35.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): DAVID BRUZONI FLAIN NETO, Advogado: Alcindo Gabrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1234-16.2012.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): TAINAM DOS SANTOS VELOSO, Advogada: Evelyn Reiche Bacelar Ventim, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1235-74.2012.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS, Advogado: Rodrigo Brom de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR- 1244-56.2012.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Márcia Aparecida Carneiro Cardoso, Agravado(s): SALUTE INDÚSTRIA DE PAPELÃO ONDULADO LTDA., Advogado: Carlos Roberto Vissechi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1244-58.2011.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TEMAKERIA MAKIS PLACE TRIÂNGULO DO SOL LTDA., Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): VINICIUS PAULINO FERREIRA, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1247-40.2012.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GILMAR RIBEIRO, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1247-10.2011.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): JOSE VIRGILIO FLOR, Advogado: Jane Lucia da Rocha, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1248-61.2010.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AEROMIL TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Herbert Gomes, Agravado(s): NIVALDO ANTÔNIO NARESSI, Advogado: Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1254-53.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DEIVANE ALVES DA COSTA, Advogado: Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1258-67.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Embargado(a): JOSÉ FADUL, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -1261-23.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Anita Silveira, Advogada: Bruna de Andrade Machado, Agravado(s): JOÃO MARCOS DA SILVA,

Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1261-79.2013.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): ANDRE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Patrícia Ferreira Soares Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1269-13.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIS DIEGO BATISTA DE SANTANA, Advogado: Isadora Amorim, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-1279-62.2012.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MCLANE DO BRASIL LTDA., Advogado: José Carlos Wahle, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): DENIS NERI DE SOUZA, Advogada: Rozangela Amaral Machado Zanetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1281-66.2011.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ AUGUSTO JESUS RODRIGUES, Advogada: Sandra Cristina Silva Lima Albuquerque, Embargado(a): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-1300-78.1997.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDIVINO ANTONIO DA ROCHA, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.- SEG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1303-94.2011.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOUZA DAVID, Advogado: Daniel Paschoa Mendonça, Agravado(s): AQUATOUR-EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1306-84.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): DOUGLAS ROGERIO MOREIRA SANTOS, Advogado: Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1308-24.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): RICARDO APARECIDO CAMARGO, Advogado: Rodrigo Barsalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1311-39.2012.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO SANTOS RAMOS, Advogado: Carlos Alberto Silva Nunes, Agravado(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Anáise Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1311-22.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): EDUARDO FÉLIX RACY, Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1313-29.2011.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SILAS ALEXANDRE FONTAINHA, Advogado: Henrique do Couto Martins, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1313-96.2011.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARILEIDE SANTOS SILVA, Advogada: Raimundo Cavalcanti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ana Luiza Sobral Soares, Agravado(s): CS CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.-ME, Advogado: César Guidoti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1314-97.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALVARO ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1314-22.2013.5.02.0332 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): PAEMA EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA., Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Agravado(s): VANDO ALVES DE PAULA, Advogado: Raimundo Dantas, Agravado(s): RINALDO VALDECI MANTOVANI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1318-81.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIPPO E TURMINA LTDA., Advogada: Cristiane C. Ramalho de Araújo, Agravado(s): JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-1320-22.2012.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ALEX SANDRE DA SILVA FURTADO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1325-91.2013.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1331-25.2012.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogado: Micheline Danusa Remonti, Agravado(s): ANACIR ANTONIO BOEIRA, Advogado: Gelson dos Reis, Agravado(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Air Paulo Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1337-85.2010.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO MARQUES, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1339-34.2011.5.19.0008 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): LUCÉLIA LOPES DA SILVA, Advogado: Clístenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. Processo: ED-AIRR- 1341-97.2012.5.18.0007 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: IGOR SANTARINE DE MENDONÇA, Advogado: Antônio Carlos Ramos Jubé, Embargado(a): NÚBIA GRAZIELLE RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Daniel Rodarte Camozzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-1349-19.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUGUSTO TASSO FRAGOSO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fábio Minoru Maruiti, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Agravado(s): VOLO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1351-81.2010.5.01.0041 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVO FONTANA CARDOSO, Advogado: James Frederico de Miranda Jordão Clark, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1353-73.2012.5.04.0372 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Paulo Roberto Rech, Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): LUIS FELIPE IBARROS DA SILVA, Advogado: Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1354-14.2010.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PAULO CEZAR GOULART DIAS, Advogado: Edson Gonçalves Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1359-60.2012.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HUTCHINSON BRASIL AUTOMOTIVE LTDA.-HBA, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Advogada: Janice Helena Ferreri Morbidelli, Advogado: Fabiano Anilton dos Santos, Agravado(s): EVALDO DE PAULA, Advogado: Carlos Messias Muniz, Advogado: Salomão Guimarães Corrêa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1361-16.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROBERTO LUIZ BONACHINI, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1365-63.2013.5.18.0081 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Flávio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): FÁBIO ARBOLÉIA COSTA, Advogado: Hortêncio Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1370-12.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Daniel Meira, Agravado(s): DAYANA SOUZA GENEVRO, Advogado: Fernanda Salette Guella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1374-91.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSIANI BRINGEL BEZERRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1375-19.2012.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador

Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Agravado(s): CHRISTIANE LAMEGO FERREIRA, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1385-83.2010.5.01.0032 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSCAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Roberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1389-44.2012.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): DIEGO KNEVITZ OLIVEIRA, Advogada: Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1389-55.2013.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FERNANDO FERREIRA DIAS, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1412-98.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): INGRID RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Átila Augusto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1424-33.2011.5.09.0029 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVONETE DE OLIVEIRA, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES DA NOVA DIAMANTINA-BOTÕES E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Advogado: Roberto Cesar Gouveia Majchszak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-1425-71.2010.5.01.0321 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GERSON LUIZ SOARES GONÇALVES, Advogado: Jorge Sant' Anna, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: João Francisco Tellechea Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1432-90.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEMP TOSHIBA S.A. E OUTRO, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALEXANDRE MORAIS SEBASTIÃO, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1437-94.2011.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SEEC, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria Goretti Bezerra de Araújo, Advogado: José de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR -1451-26.2011.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIGHT ENERGIA S.A., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): VICTOR MONTEIRO ZACARIAS, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1469-14.2012.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: RONNE VANER SANTOS DE MIRANDA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-

somente para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: AIRR-1470-59.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRO-SAÚDE- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): TATIANE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Caroline Oliveira Santos, Advogado: Carolina Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1474-81.2010.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ ANTONIO GUERRA MARINS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1474-63.2012.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEI AMARO, Advogado: Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): DIPLOMATA S.A.-INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA., Agravado(s): REDE DE SUPERMERCADOS DIP, Agravado(s): SHOPPING WEST SIDE, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: sem divergência, manter o pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-1475-35.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): MALAYNE ANGELA PEIXOTO LEAL, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1480-02.2010.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PÉRICLES DA SILVA MAIA, Advogada: Célia Regina Narciso dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anildson Menezes Silva, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1486-73.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAVIMÓVEL COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA., Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Agravado(s): GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Agravado(s): SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., Advogado: Rodrigo Martins Matsumoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1522-16.2012.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GUSTAVO RAPISARDA ARCOLINI, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR -1532-42.2012.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCUS VINICIUS MONTERICE, Advogado: Sávio Romero Cotta, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-

1537-84.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gianítalo Germani, Agravado(s): VILMA COSTA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CIELLO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1542-04.2012.5.06.0014 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EBA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): TEDDY WINDSOR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Paulo da.Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1544-68.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: João Pedro Eyer Póvoa, Agravado(s): ADENÍZIO FERREIRA COSTA, Advogado: Breno Henrique Avelar de Pinho Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1549-56.2011.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NATANIELSO OLIVEIRA BOARIM, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1568-62.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE CHIAVINATO, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1575-72.2011.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLAVIO MARTINS ALVES, Advogado: Rogério Leonetti, Agravado(s): MORENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1579-46.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RICARDO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Volney Limeira Lobo, Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1598-32.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Murilo Melo Barros de Sousa, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOSÉ CONCEIÇÃO SOUSA, Advogado: Mariana Mendes Porto, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): SEMIE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-1609-62.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JORGE FERRAZ RODRIGUES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1610-71.2012.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADRIANO PETRINI KARLING, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1611-09.2012.5.18.0012 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: DIMAS DOS REIS CARVALHÃES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de

instrumento. Processo: AIRR-1618-77.2011.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VINÍCIUS DUARTE RIBEIRO, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Advogada: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-1621-55.2012.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMIR DOS SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1629-15.2012.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): TELES MONTAGENS E CALDEIRARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1630-54.2012.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Frederico Prado Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1634-17.2013.5.15.0104 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Contribuição sindical assistencial - Desconto de empregados não sindicalizados". Processo: AIRR-1651-32.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRODEMGE-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Luiz Antônio da Costa, Agravado(s): GRAZIANE GONCALVES DE LIMA, Advogado: Daphne de Emilio Circunde Vieira Andrade, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1656-79.2012.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILLIAMS JOSÉ FERREIRA DE MENDONÇA, Advogado: Isadora Amorim, Agravado(s): VISTOCAR SERVIÇOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.-ME, Advogado: Fernando Antônio de Oliveira Valença, Agravado(s): LIDERANÇA VISTORIA E E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcos Kleber Cavalcanti Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1660-06.2011.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CÉSAR LUIZ PIRES FERREIRA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): M-I SWACO DO BRASIL-COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1662-49.2011.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): WALTER VALENTIM DE OLIVEIRA, Advogada: Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1670-85.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN,

Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Batista da Costa, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Anna Cristina Pereira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1670-29.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUN DETEC FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO, Advogado: Cícero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): SIRLEY DE AZEVEDO, Advogada: Cristina de Souza Castro, Agravado(s): COOPES COOP TRAB PROF ESC PROGR EDUC SUP, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1675-34.2012.5.06.0018 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): R2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: André Gustavo Corrêa Azevedo, Agravado(s): FLAVIO AUGUSTO SIMPLICIO, Advogado: Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM-GVT, Advogado: Jorge Felipe de Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1696-30.2012.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ LUCAS, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1707-73.2012.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Embargado(a): ROSÁLIA DE LIMA JACOMEL, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Embargado(a): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA-SETEC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1724-51.2012.5.19.0006 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., Advogado: Larissa Prata da Costa Craveiro, Agravado(s): ALEXSANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1725-83.2012.5.18.0161 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MILTON CÂNDIDO DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Rodrigues Da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1728-79.2011.5.01.0247 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Agravado(s): CARLOS JOSÉ GOMES, Advogado: José Paim de Carvalho Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1742-24.2011.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CELSO KRUPA ALMEIDA AZEVEDO, Advogado: Eduardo dos Santos, Agravado(s): TELEVISÃO CIDADE LTDA. E OUTROS, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1745-06.2012.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DEJAIR IZOLINO INOCENCIO, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GREEN VILLAGE, Advogado: Nelson Doi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1747-27.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Gisela da Silva Freire, Agravado(s): JOSÉ MARIA SOUZA FRANÇA, Advogado: Maria Isabel Kaumo Goulart Ribeiro da Silva,

Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS GARÇONS AUTÔNOMOS E SIMILARES DE SÃO PAULO-COOTGASSP, Advogado: Décio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1753-48.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC (ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS), Advogado: João Antônio Coelho e Sá, Agravado(s): ELIANE DAS DORES LACERDA, Advogada: Gilmara Cristina da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1753-25.2012.5.06.0019 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): NATHALIA JESSICA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1764-97.2012.5.09.0010 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS ADELSON SILVERIO, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1776-32.2010.5.02.0316 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMILCAR ALVES SARAIVA, Advogado: Richard Touceda Fontana, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1785-92.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARIVANE TERESINHA ROOS, Advogado: Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1789-83.2012.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): PAULO CESAR CESTILLE, Advogado: Juliano Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1801-54.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. -CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ BRAGA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1801-94.2010.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): MARCELO SILVA BONI, Advogada: Dorotea Amaral de Brito Lira, Advogado: Danillo do Amaral Lira, Agravado(s): PAULESTAC FUNDAÇÕES LTDA, Advogada: Carla Andreia Alcantara Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1802-09.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1811-22.2012.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELMÍ DE ABREU, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1817-53.2010.5.02.0201 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior,

Agravante(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): EDUARDO RAYMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Juscelino Teixeira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1822-43.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROMÁQUINA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: João Canieto Neto, Agravado(s): CARLOS CUNHA VIEIRA, Advogado: Chris Cilmara de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1845-88.2010.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): FERNANDA FERNANDES PONTES, Advogado: Caio Amuri Varga, Recorrido(s): GRUPO ARBEIT, Recorrido(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A. E OUTROS, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-1855-10.2010.5.02.0381 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ALCIBÍLIO PEREIRA DE LIMA NETO, Advogada: Eliane Debien Arizio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1861-24.2013.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARCELO FURTADO DE MORAIS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-1863-64.2011.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRAND CANAL RESIDENCE, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): RIVALDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Roberto Maransaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1873-34.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA,VIGILÂNCIA,TRANSPORTE DE VALORES,SEGURANÇA PESSOAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SIMILARES, AFINS E CONEXOS DE JUIZ DE FORA- SINPROTESV, Advogado: Guilherme Alves de Mello Franco, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1899-31.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BEL SONO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Egídio Frozza, Advogado: Joao Hercilio Leoveral de Oliveira, Agravado(s): ELSA DEBONA, Advogada: Alcione Cella, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-1900-94.2011.5.15.0129 da 15a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): NELIO ANDERSON CREMONESE, Advogada: Mariana Pereira Fernandes Piton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1900-70.2012.5.02.0372 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE BONETTI DA COSTA, Advogado: Daniel Henrique Chaves Auerbach, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1903-54.2013.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): F ABRICIA OLIVEIRA SILVA ARAUJO, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): UCI BRASIL LTDA, Advogado: Patrícia Berbel Bendassoli Fantini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1928-25.2011.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RONALDO FRANCISCO DE ASSIS MARIANO, Advogado: José Canhada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1956-75.2010.5.02.0501 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OCIMAR AGUIAR MARRACHINE, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Heitor Cornacchioni, Agravado(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Advogado: Adilson Luiz Samaha de Faria, Agravado(s): EMMANUEL WOLFF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1961-17.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALESSANDRO PONTES DAVELLI, Advogada: Maria Aparecida Silva, Agravado(s): LUANDRE LTDA., Advogado: Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA., Advogado: Almir Ferreira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1961-06.2012.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogado: Bráulio Dias Lopes de Almeida, Embargado(a): CÉSAR ANTÔNIO LOPES, Advogada: Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-1964-57.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Fernando da Gama Silveiro, Agravado(s): SARKIS MELCONIAN, Advogada: Leonida Rosa da Silva, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 1995-84.2012.5.15.0131 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSIENE BATISTA FERREIRA, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Lúcio Rosa da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-2026-89.2011.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Marcus Vinicius

Marques Paulino, Agravado(s): NILTON COSTA FILHO, Advogado: Taylor Wilian Pinto Mariano, Agravado(s): SERVEMBRAS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL LTDA., Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2033-08.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEFA MARCIANO BISPO, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2064-91.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AIRTON PEREIRA GOMES E OUTROS, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2069-25.2012.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ANDRÉ CALDEIRA BERGOCI, Advogado: Flávio Tomaz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2086-60.2012.5.02.0383 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): MERILIVAN LÚCIO LIRA, Advogada: Cleide Azevedo de Barros, Agravado(s): SAENGE-ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2095-96.2013.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): MARCO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2099-88.2011.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Rosimeire Barbosa de Matos, Agravado(s): DELLAGRAFE GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2108-08.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.-NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Agravado(s): PAULO FERREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2114-75.2010.5.11.0018 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERIK MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-2135-30.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): WILLIAM PEREIRA DE PINHO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-2153-22.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): IZABELA NATÁLIA GOMES PAIXÃO DOS SANTOS,

Advogado: Marina Andréia de Nazaré Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2170-08.2011.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAIME EDUARDO BUNGE, Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2180-11.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ALESSANDRO LUIZ SANTANA, Advogado: Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. Processo: AIRR-2190-88.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDEMIR PEDRO LOZANO, Advogado: André Divino Vieira Alves, Agravado(s): TODESCHINI S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Marcelo Bento de Oliveira, Agravado(s): TOP COZINHAS & PLANEJADOS LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Maria da Conceição Carvalho de Oliveira Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2197-35.2012.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUREA RÚBIA DE MORAES DOS SANTOS, Advogado: Josemara Souza Diniz da Silva, Agravado(s): BMA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.-ME, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): BMA COMERCIAL LTDA., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR-2200-08.2012.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PHILCO ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): MARCOS GLEYDSON SANTANA CORRÊA, Advogado: Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestividade. Processo: AIRR-2205-97.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTÔNIO DE JESUS GODINHO, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-2207-70.2011.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PAULO ROBERTO CEZAR, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-2222-86.2012.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Richard Daniel Soldera da Costa, Agravado(s): VILMAR ALEIXO DE ALMEIDA, Advogado: Diogo Alipio Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2231-40.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. -CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): MARIA BERNADETE LEAL DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-2243-46.2010.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LORDENIR PAULA SOUZA, Advogada: Giulliana Dammenhain Zanatta, Agravado(s): D'JUAN COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno

de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR- 2251-76.2011.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): CELSO WASHINGTON VIEIRA, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2258-14.2010.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LOCER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Jacob Zagury, Agravado(s): BERTA FROIMAN CARMONA, Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): CATHO ONLINE LTDA., Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. Processo: ED-ED-AIRR-2271-44.2012.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANESIO JOSE BERTOLI E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-2278-05.2011.5.20.0002 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): SÉRGIO SILVA PASSOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2300-35.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MONALISA DE CASTRO SANTOS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2306-40.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ISABEL CRISTINA BERNARDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento Processo: AIRR-2321-47.2011.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): GRAZIELE CRISTIANE PARREIRA DE ANDRADE, Advogado: Romero Mattos Terra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2345-59.2012.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A. E OUTRA, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): HUDSON OLIVEIRA AVELAR, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2369-07.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): FÁBIO LÚCIO FERREIRA, Advogado: DÉBORA QUEIROZ OLIVEIRA, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR- 2381-

30.2012.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): JOSÉ PEDRINI, Advogado: João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2382-31.2012.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IZABELA DE PAULA GUILHERME, Advogado: Wanderson Belmiro dos Reis, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2445-32.2012.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANDRÉA CRISTINA FIALHO QUINTELA, Advogado: Fernanda Pagano Guimaraes Quintella, Advogado: Bruno Leonardo Reis, Agravado(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Fernanda Louro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2479-97.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): EDUARDO AGUIAR DE MIRANDA, Advogada: Cilade Scorsoni Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2496-11.2012.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): EDVALDO AUGUSTO SILVA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2515-87.2013.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PEDRO RAFAEL DA ROSA, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2520-54.2011.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MALAQUIAS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR- 2524-41.2011.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): RONNEI FAUSTO XAVIER NUNES, Advogado: Márcio Taveira de Melo, Recorrido(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-2530-09.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti

Marquesi, Agravado(s): ANDREIA CHRISTINA BELO DA SILVA, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2559-24.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIFE BATISTA, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2560-17.2011.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEONARDO REGNIER GAIOTTO, Advogado: Geraldo Marim Videira, Agravado(s): AUGUSTA MARIA ROSA MUNHOZ KERBAUY, Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2582-29.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HEBER SILVEIRA AGUIAR, Advogado: Fábio Gazarini Faria, Agravado(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2607-31.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): I4PRO INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Agravado(s): CARLOS CRISTIAN ANDRES CHAVEZ CAMANO, Advogado: Marcos Antônio de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2662-29.2010.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, Advogado: Renato Francisco Coletti de Barros, Agravado(s): ROSIVANE ROGÉRIO DO NASCIMENTO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): LPT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2683-11.2011.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS, Advogado: Júlio César Panhóca, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a" da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-2684-48.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): JESSICA CAROLINA MARCONDES CZERNUCHA, Advogado: Ivo Souza Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2751-02.2012.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ELIAS OLIVEIRA DAVID, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à

data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-2810-38.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOVELINO DIAS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Anderson Pereira Charão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-2835-60.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Agravado(s): SYLVIA MARIA MILANESI DE ARAÚJO, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-876-25.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): JUCELINO RODRIGUES ALVES VIANA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Honorários advocatícios". Processo: AIRR-2878-05.2011.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): WELLINGTON FURLANIS BARBOSA, Advogado: José Tadeu Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2880-44.2011.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROGÉRIO ALVES FERNANDES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2898-56.2010.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Pedro Miranda Roquim, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DA SILVA, Advogado: Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 2901-89.2011.5.02.0028 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estevão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARISSOL DOS REIS, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-2941-75.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): MANOEL MENDES BATISTA, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-2942-37.2012.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS SÃO JOÃO LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS DOS SANTOS, Advogado: Alberto Hadade, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES, Advogado: Laerte Américo Molleta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3035-47.2012.5.03.0063 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Advogado: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITUIUTABA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO

BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3118-26.2012.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOELSON SOUSA PEREIRA, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3187-83.2013.5.12.0007 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Advogado: Temis Aléssio Alves de Almeida, Advogado: Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): ÉLCIO EDUARDO PINTO, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3237-39.2012.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FABIANO PETERUITO, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Fabiana Reis Machado, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: João Paulo Ferreira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-3900-65.2008.5.01.0031 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargado(a): LUISA BEATRIZ NEGRI STERENBERG, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: RR-4895-15.2012.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): LEONARDO CABRAL COSTA, Advogado: Rafael Dall Agnol, Recorrido(s): EDSON CASCAES DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: I- por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II- Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 43, §2º da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o fato gerador da contribuição previdenciária, para fins da incidência de juros e multa moratória legalmente previstos, é a data da prestação dos serviços, ficando esta limitada aos prestados após 05/03/2009. Processo: AIRR-5050-51.2013.5.12.0047 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDSON LUIZ BRASIL, Advogado: Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): IPMMI-HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, Advogada: Débora Teixeira dos Reis Homrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-6800-74.2009.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Agravado(s): MARCELA DA SILVA, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-8100-26.2004.5.01.0009 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): SILVIO CATALDO MARIA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-9188-37.2012.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FABIO DE OLIVEIRA FIGUEIRO, Advogada: Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): ELETROSUL-CENTRAIS

ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 9200-72.2006.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10100-80.2012.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CÉLIA ROSANE FERNANDES LUNARDI, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10232-66.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MONICA DA PIEVE ANTUNES, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E OUTRO, Advogado: Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10241-28.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Agravado(s): JOCELINO GAMARRA DE CAMARGO, Advogado: Luiz Gustavo Scherer Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11599-38.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IOLANDO ROSÁRIO NUNES JÚNIOR, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): CEREAL COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-13100-84.2008.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Castilho Garcia, Embargado(a): ESPÓLIO de JURACI ANTONIO DE SIQUEIRA, Advogado: José Fortunato Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-13300-35.2014.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HSU CHANG CHUN LANG, Advogada: Leila Lidiane Brasileiro de Oliveira Gomes, Agravado(s): DAIANA MARIA SANTOS SILVA, Advogada: Ceciliana Amorim Barros Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-15900-74.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMERSON ROGÉRIO RIGUETTI, Advogada: Larissa Calegario Maciel, Agravado(s): TRANSCAMPO-TRANSPORTADORA CAMPO LTDA., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-17100-68.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANDRÉIA COSTA DE LIMA, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-17600-89.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSINALDO FIDELIS TARGINO, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): OSMAR ALVES DE ALENCAR-ME, Advogado: Walter Serrano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21500-47.2004.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): LAURA NERCI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Walter Wiliam Ripper,

Agravado(s): AVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-22500-12.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ RIGOMEDES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Agravado(s): FS VASCONCELOS E CIA LTDA., Advogado: Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-27600-96.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JESSICA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-32000-62.2004.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): DANIEL GOMES VENÂNCIO, Advogada: Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): SCTEL TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 44300-43.2003.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROSANE BARGUIL PAVAM, Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CARMEL AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Karlo Koiti Kawamura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-45500-83.2008.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LATICÍNIOS UMUARAMA LTDA., Advogado: Daniel Rossi Neves, Embargado(a): ADRIANA LUCENA SIMÕES E OUTROS, Advogado: Careen Nakabashi, Embargado(a): HERMÍNIA FIORANTE ROSSI, Advogado: Cristiano Simão Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-48000-17.2009.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): ROQUE DA SILVA MENDES, Advogado: Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): M. M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): FROYLAN PINTO SANTOS E OUTRA, Advogado: Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-50900-67.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): GIZÉLIA VIEIRA DE LIMA, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Giselly Cristhine Ramalho Farias Jurema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-52300-79.2005.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA., Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): LUIZ FILGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Pedro Paulo Chevrant Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-52500-86.2006.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Advogada: Priscila Catiani Dias Silva, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Sebastião Duque da Silva, Agravado(s): J.J. PROJETO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA LTDA., Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Processo: AIRR-53200-22.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FÁBIO COPISQUE CIRQUEIRA, Advogado: José Carlos de Azevedo Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Anabela Galvão, Agravado(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Miria de Nazaré Frasson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 63800-54.2000.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A.-LINHAS AÉREAS, Advogado: José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): ESPÓLIO de OMAR FONTANA, , Agravado(s): FLÁVIO MÁRCIO BONSEGNO CARVALHO, Agravado(s): JOÃO CARLOS CORREA CENTENO, Agravado(s): FRANCISCO EUSTÁQUIO CHAVES MENDES, Agravado(s): NORIVAL DE BARROS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto do Exmo. Desembargador Covocado José Rêgo Júnior, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-73200-16.2009.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ANTÔNIO DE SOUZA WERNECK E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Graziella Ambrosio, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Alessandro Gasparine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-76400-68.2009.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALNEI DA SILVA, Advogada: Camile Ely Gomes, Agravado(s): HAMBURGO PLAST DESCARTÁVEIS LTDA. E OUTRA, Advogado: César Romeu Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-76400-21.2009.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DEISE DE PAULA ALVES, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Agravado(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Roberto Sodero Victório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-83000-91.2006.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO EDUARDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): SEGSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA PRIVADA S/C LTDA., Agravado(s): ROBERTO YASUSHI MIYASATO, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA BETO MIYASATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-84200-59.2008.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ÉRICA MORAIS DORIA REIS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ED-AIRR-90400-13.2008.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FRANCISCO CARLOS JUSTO, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.-VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-93200-46.2009.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): C E C CASA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Roberto Vigna,

Agravado(s): SUZANE ROSSATTO DAMASCENO PINTO, Advogado: Olympio Lyrio Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR- 97500-49.2009.5.01.0244 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FABIANA ALBUQUERQUE PINTO DA SILVA, Advogada: Denise Martins, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-98900-68.2009.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RRM REDE RIO DE MEDICINA LTDA., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Luciano Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-99600-93.2008.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): WANLEY WILL, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-101400-76.2009.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): PAULO ROBERTO PEGO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-102600-16.2001.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIS HENRIQUE MOREIRA FERREIRA E OUTRA, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ADEMICIO BERMARDO DA SILVA FILHO, Advogada: Maria Suzuki, Agravado(s): CENTRAL AVES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): ANTONIO PAULO DE AZEVEDO SODRÉ, Agravado(s): JOSÉ CARLOS MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-107900-94.2008.5.01.0006 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO IBI S.A- BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Camilla Ribeiro Cunha, Agravado(s): DANIELE OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 109500-79.2010.5.23.0003 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MFW ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MARCELO SILVA DO CARMO, Advogado: Antonina Lopes de Almeida Martelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR- 111300-74.2009.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO APARECIDO BARBOSA, Advogado: Marcelo Stolf Simões, Agravado(s): INDÚSTRIAS MECÂNICAS ALVARCO LTDA., Advogado: Vinícius Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-112600-78.2009.5.05.0035 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 113200-90.2013.5.16.0023 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior,

Agravante(s): JECONIAS DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Gil Gilmar Salazar da Silva, Advogado: Caio César de Oliveira Luciano, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113300-45.2013.5.16.0023 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO MIRANDA AGUIAR, Advogado: Gil Gilmar Salazar da Silva, Agravado(s): CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-113400-97.2013.5.16.0023 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO AGUIAR OLANDA, Advogado: Gil Gilmar Salazar da Silva, Agravado(s): CONSTRUCAP-CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-114900-66.2005.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-115000-75.2003.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS-CENTRAL, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA BARROS, Advogado: Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-115200-69.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CSN-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JEAN CLÁUDIO FAGUNDES DA SILVA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-115800-56.2009.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): GERALDO MAGELA PEREIRA, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-118500-45.2009.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ABB LTDA., Advogada: Cíntia Barreto de Carvalho, Agravado(s): WLADMIR BARBOSA BRITO, Advogada: Lívia Castro Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120100-25.2007.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): MÁRIO CÉZAR MANOEL DA SILVA, Advogado: Ismael Alves Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Mário Eduardo Alves, Advogada: Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Maria José Lacerda, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA ITATIAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-120300-58.2004.5.01.0014 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELZA MARIA VIANNA BRASIL MEDEIROS, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-121000-88.2005.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR

NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Helison Amado de Carvalho, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO AZEVEDO CESAR, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR-122000-94.2009.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO, Advogada: Elaine Ferreira Roberto, Agravado(s): ROSELAINÉ GONÇALVES ALBERTINI, Advogado: Elaine Aparecida Capusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-122200-02.2009.5.02.0361 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Wagner Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-123000-41.2009.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLEYTON PINTO BRASIL, Advogado: José Luiz Pereira Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-123500-32.2009.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): RENATA HOSMAN, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Agravado(s): BISSOLI E MARQUES ADMINISTRADORA E COMÉRCIO DE SEGUROS LTDA., Advogado: Everaldo Mello da Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-123600-07.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DURATEX S.A., Advogada: Juliana Nunes Galdino da Silva, Agravado(s): FABIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: David dos Anjos Pires Bezerra, Agravado(s): DECA NORDESTE LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA., Advogado: Hadassa Livramento Pinto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-125800-09.2008.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KÁTIA DANIELE SANTOS SILVA, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): CENTRO UNIVERSITÁRIO DA BAHIA LTDA., Advogado: George Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-126800-38.2009.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GABRIELA ELIZA RIFFEL DE SIQUEIRA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): CTEEP-COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 127900-44.2012.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Lourival Costa Neto, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DE AMORIM, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-131100-28.2009.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCILIO DE SOUSA PEREIRA, Advogada: Elizabeth de Oliveira Lacerda Franco, Agravado(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Loureiro Penafiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-135800-60.2005.5.02.0481 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIVALDO DE MENEZES GONÇALVES VILLARINHO, Advogada: Karla Cristina de Barbosa de Lima,

Agravado(s): MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Danilo Alonso Maestre Neto, Agravado(s): MS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Paula Marino Carnicelli, Agravado(s): METROSEG METROPOLITANA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Fabiane de Cássia Pierdomenico Macri, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO BISCARO DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-136100-73.2008.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Sérgio Moraes de Oliveira, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-138100-72.2005.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HÉLIO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Eduardo Vicentini, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 138100-21.2012.5.13.0003 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARÍLIA DO VALE LIMA NOGUEIRA, Advogado: Elson Luiz Zanela, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-140400-67.2008.5.02.0466 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Agravado(s): ALEXANDRE BARBOSA DA CUNHA, Advogado: João Carlos Honorato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 140400-47.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HERALDO FELIX FERREIRA, Advogado: Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): CARVAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S.A., Advogado: Luís Carlos Brito Pereira, Agravado(s): NORDESA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Felipe de Figueirêdo Silva, Agravado(s): ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG, Advogado: Luís Carlos Brito Pereira, Agravado(s): FELIPE DE MESQUITA SCHIMMELPFENG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-140600-11.2006.5.01.0066 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA-CEPEL, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): IVANIR TEIXEIRA DE AGUIAR, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOVO VISUAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-141400-65.2005.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Vivian Carneiro de Figueiredo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Maurício Pessôa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-142600-87.2009.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniel Marcelino, Agravado(s): MIGUEL SANTOS CESAR, Advogado: Antônio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 142900-05.2009.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ESPÓLIO de ALTEMEZINA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Luiz da Silveira, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Irissom Sales Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-143800-08.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PEDRO,

Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CIMENTO TUPI S.A., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-146800-19.2001.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SEBASTIAO LABAT UCHOAS E OUTROS, Advogado: José Henrique Manzoli Sassaron, Embargado(a): REBOCART INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA., Embargado(a): CASSIO SPINA, , Embargado(a): ARTSPINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ARTISTICOS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.-ME, Embargado(a): CJS PORCELANAS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolho os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: AIRR- 147700-12.2007.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIA TÊXTIL DELTA LTDA., Advogado: José Luiz dos Santos Neto, Agravado(s): RENATO GOMES DE ANDRADE, Advogado: Marcelo Machado Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-147900-50.2012.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ENGE URB LTDA., Advogado: Gustavo Cani Gama, Agravado(s): JOILSON DE JESUS LIMA, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Relator. Processo: AIRR -149200-37.2007.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MARICÉLIA MARINHO CABRAL, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-150300-85.2009.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTOMETAL S.A., Advogada: Carolina Cerqueira Seixas, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MARLECIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151600-42.2009.5.16.0015 da 16a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALLAN VINÍCIUS SILVA ARAÚJO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Lílian Helena Teixeira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-151900-73.2013.5.13.0006 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Advogado: João Reinaldo Prota Filho, Advogada: Karina M. Prota Alencar Bezerra de Castro e Souza, Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS MATIAS, Advogado: Kallyna Cléa Barbosa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152500-62.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAGNESITA SERVICE LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): LUCIANO PEREIRA GOBBO, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152700-89.2009.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): CRISTHIAN DE SOUZA VENÂNCIO, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 153200-52.2009.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO VICENTE ALVES FILHO, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-159500-60.2013.5.13.0002 da 13a. Região, Relator:

Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): AMAURY LIMA CAHINO, Advogado: Vito Leal Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-159700-04.2009.5.01.0241 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): GISELE PATRÍCIA GABRIEL RODRIGUES, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-160300-65.2007.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS- CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GILMAR DE ALVARENGA ARNALDO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 160900-14.2003.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): XEROX DO BRASIL LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168000-79.2007.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): FLORIANO DE PAULA LEITE FILHO, Advogado: Márcio Freitas de Aguiar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Antônio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168800-45.2005.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ CÉSAR TORRES TEIXEIRA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-170300-50.2009.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RICARDO FERRAZ MANSUR, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-170400-11.2002.5.01.0071 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): JOÃO LUIZ DOMINGOS GONÇALVES, Advogada: Jurema da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-171600-12.2009.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROSANA MARIA BENEVIDES CARVALHO, Advogado: Karina Emy Fujimoto, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL COSTA COUTO E BARCELLOS LTDA., Advogado: Jefferson Ramos Ribeiro, Agravado(s): ERIC DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-183000-92.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ISRAEL SILVA SANTOS, Advogado: Tibério Rômulo de Carvalho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Ricardo de Oliveira Franceschini,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-187500-10.2013.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARIA AMELIA D' ALBUQUERQUE ALMEIDA, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Antonio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-207400-02.1998.5.02.0445 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IVO SBARAINI, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): SÍLVIA CONTE ALVES FERNANDES, Advogado: Eliel Moreira da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES CÂNDIDO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-213600-26.2007.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): SÉRGIO ARGEMIRO DE SOUZA, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): MASSA FALIDA de RONDA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JÚLIA FERNANDES MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-216200-80.2001.5.01.0044 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): JAIME BASÍLIO, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-217100-13.2009.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA-AELIS, Advogado: Clara Elizabeth Tavares Monforte, Agravado(s): FABIANI GONÇALVES, Advogado: Anderson de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-218000-29.1998.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): SILVIA SUZANE BARBOSA, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-222200-07.2008.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCELO PIRES REIS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-223900-75.1999.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): NASSIM JOÃO HENRIQUES ABDALLA, Advogado: Miguel Centeno Sagnelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-224200-30.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima

de Carvalho, Agravado(s): LUIS RICARDO NASCIMENTO DINIZ, Advogado: José Ricardo Pereira, Advogada: Katia de Monteiro e Silva, Advogado: Claudionor Vital Pereira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-224300-85.2005.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTE I, Advogado: Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): MEIRE VÂNIA NUNES MORAIS, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por intempestividade. Processo: AIRR-242700-50.1996.5.03.0030 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRAZELINO MOREIRA MARQUES, Advogado: Agenor Lopes da Cruz, Agravado(s): AVÍCOLA OLIVEIRA COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): PEDRO DE OLIVEIRA E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-245000-78.2009.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DORMER TOOLS S.A., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): DARCY RIZETTO, Advogado: William Sidney Suleibe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR- 247200-94.1993.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: COTEMINAS S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): ADILSON SILVA DE MIRANDA, Advogado: Waldemar Gonçalves Cambauva, Embargado(a): CALFAT S.A., Advogado: José Osorio Sales Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-247200-41.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Marina de Castro Carvalho Cury, Agravado(s): HÉLIO VIEIRA DE BARROS, Advogada: Adriele Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-258200-45.2009.5.02.0058 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JORGE PAULO LAMBERTO, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-262000-15.2009.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): DIEGO TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento. Processo: AIRR-265600-86.2009.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INDRA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RENATA MARIA DE CAMPOS, Advogado: Luís Fernando Rezk de Ângelo, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OESIA NETWORKS DO BRASIL LTDA., Advogado: Thaís Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 267500-05.2008.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDILENE LUZIA LEITE, Advogado: André Matucita, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL

LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-277000-14.2008.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Maria Isabel de Figueiredo F. Callegaro, Agravado(s): RIVALDO MOREIRA SILVA, Advogado: Rui Di Giácomo Barbosa, Agravado(s): AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Maria Isabel de Figueiredo F. Callegaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-305700-03.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Paulo Adriani dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR- 315000-78.1999.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): DIONEL DUARTE CORREA, Advogada: Eliane Anversi Coutinho, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA., Advogada: Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): MÁRIO MANELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-322300-25.1991.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Agravado(s): CARLOS SOUZA LIMA, Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000257-87.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LEONARDO LOPES DE FARIA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): B. TOBACE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Iraci Tavares S. Alexandre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1035000-88.2001.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUCYANNA DE JORGE HOSSNI KALLUF, Advogado: Otávio Ernesto Marchesini, Agravado(s): JOSÉ LUIZ LOBATO, Advogado: Moacir Salmória, Advogada: Bruna Rigobelo Luiz, Agravado(s): LASER GLASS TEMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Eliézer Castro Queiroz, Agravado(s): ARIOSVALDO ANTONIO MARSCHALK, Agravado(s): FERNANDA LETICIA BARKMANN ALVES, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO ALVES, Agravado(s): JOSIANE DO CARMO JERÔNIMO KUKA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho

Secretário da Quinta Turma